

Empresa de Pesquisa Energética - EPE

Edital de Pregão Eletrônico PE.EPE.90.004/2025

FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB (WAF)

SUMÁRIO DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.	INFORMAÇÕES GERAIS.....	3
2.	OBJETO	3
3.	VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
4.	ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	4
5.	PARTICIPAÇÃO	5
6.	CREDENCIAMENTO.....	6
7.	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	7
8.	APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
9.	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10
10.	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
11.	FORMULAÇÃO DOS LANCES	11
12.	DIREITO DE PREFERÊNCIA.....	12
13.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	13
14.	HABILITAÇÃO	16
15.	RECURSOS	21
16.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
17.	CONTRATAÇÃO	23
18.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	25
19.	TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	26
20.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	26

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE**, doravante denominada EPE, empresa pública federal vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com autorização constante da Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.184, de 16 de agosto de 2004. com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco "U", Sala 752, CEP 70.065-900, Brasília/DF e Escritório Central na Praça Pio X, nº 54, 2º ao 7º andar, Centro, CEP 20.091-040, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados neste edital, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá às Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016; nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aos Decretos nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; nº 7.174, de 12 de maio de 2010; e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; ao Regulamento de Licitações e Contratos da EPE - RLC,¹ bem como as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta contratação, conforme especificação indicada neste Edital e respectivos anexos, consiste em:

2.1.1. Aquisição de bens:

- (i) 02 (dois) equipamentos (*physical appliances*) de Firewall de Aplicação Web (WAF).

2.1.2. Contratação de serviços:

- (i) Licenciamento para os 02 (dois) equipamentos de Firewall de Aplicação Web (WAF) contemplando a garantia, o suporte do fabricante, as atualizações e as assinaturas necessárias para o seu pleno funcionamento, pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- (ii) Instalação e configuração para os equipamentos de Firewall de Aplicação Web (WAF), a ser prestado em parcela única;
- (iii) Suporte técnico remoto especializado, por telefone ou website próprios, provido pela **CONTRATADA**, para os equipamentos de Firewall de Aplicação Web (WAF) pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- (iv) Treinamento especializado na instalação, configuração e uso

¹ Disponível no sítio da EPE: [Regulamento de Licitações e Contratos \(epe.gov.br\)](http://epe.gov.br).

CONDIÇÕES GERAIS**FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB (WAF)**

dos equipamentos de Firewall de Aplicação Web (WAF), devendo ser ministrado para 06 (seis) alunos, em 01 (uma) turma, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do pregão e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor estimado para a presente contratação é **SIGILOSO**, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303/2016.

3.2. A EPE é uma empresa pública federal dependente dos recursos do orçamento da União, conforme previsto no artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, e, portanto, a efetivação e manutenção desta contratação dependerá da existência dos respectivos créditos no Orçamento Geral da União.

3.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Programas de Trabalho a serem definidos quando da emissão da respectiva nota de empenho.

4. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A sessão pública deste pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Data: 09 de Julho de 2025

Horário: 10:00h (horário de Brasília/DF)

UASG: 325001

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em outro sentido.

4.3. As datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com os aditamentos feitos ao Edital, cabendo à Licitante o acompanhamento permanente das possíveis alterações.

4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5. PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderá participar deste pregão qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.
- 5.2. Não será permitida a participação nesta licitação de sociedades organizadas sob a forma de consórcio, cooperativas ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.
- 5.3. Estão impedidas de participar deste pregão, as pessoas físicas ou jurídicas:
- a) referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
 - b) impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, na forma prevista no inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como suspensas temporariamente e impedidas de contratar com a EPE, conforme inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016;
 - c) declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal, na forma prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo Tribunal de Contas da União, na forma prevista no artigo 46 da Lei nº 8.443/1992;
 - d) proibidas de contratar com o Poder Público, conforme previsto no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;
 - e) proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem.
 - f) enquadradas nas hipóteses previstas no artigo 22 e 23 do RLC/EPE;
 - g) estrangeiras que não funcionem no País;
 - h) com objeto social, constante do contrato ou estatuto social, incompatível com o objeto da licitação; e
 - i) que tenha sofrido declaração de falência ou dissolução ou esteja em recuperação judicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações.
- 5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração de conformidade aos referidos dispositivos, conforme **Anexo IV - Modelo de Declaração** do presente Edital.
- 5.5. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

5.6. A Licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As Licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar-se no cadastro do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, disponível no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

6.2. As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site e nos órgãos da Administração.

6.3. O credenciamento/cadastramento se dará conforme Instrução Normativa SEGES nº 3/2018.

6.4. A Licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação (login) e senha do Compras suspensas automaticamente.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6.6. O acesso ao Portal de Compras pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

6.7. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Caberá a Licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EPE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 7.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, por meio de documento escrito e assinado.
- 7.2. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada por meio do endereço eletrônico **editais@epe.gov.br** ou, ainda, protocolada no endereço discriminado no **subitem 14.12**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- 7.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.
- 7.4. Ao receber pedido de esclarecimentos ou impugnação, o pregoeiro deverá remetê-lo imediatamente à unidade requisitante, para que ofereça resposta motivada.
- 7.5. A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 7.6. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações enviados fora do prazo e forma estabelecidos neste Edital.
- 7.7. Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo pregoeiro no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação.
- 7.8. Caso o pedido de impugnação não seja respondido no prazo estabelecido nesta cláusula, a abertura do pregão poderá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.
- 7.9. A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no subitem anterior e a remarcação de sua abertura é de competência do pregoeiro.
- 7.10. Somente terão validade os esclarecimentos prestados por intermédio do pregoeiro.
- 7.11. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formalização das propostas.
- 7.12. Todas as repostas aos esclarecimentos passam a ser parte integrante do edital, sendo de responsabilidade das Licitantes acompanhar as divulgações no sítio do sistema eletrônico do pregão e no sítio da EPE.
- 7.13. A Licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à EPE a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da Licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Após a divulgação do Edital, as proponentes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. Ao cadastrar a proposta no sítio do sistema eletrônico, a Licitante deverá detalhar a especificação do objeto, utilizando o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.

8.3. A Licitante é a responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- a) no caso de cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- b) no caso de cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

8.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a Licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.5. A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte optante do SIMPLES deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

8.5.1. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2016, as Licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do SIMPLES deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

8.6. Quando convocada pelo pregoeiro, a Licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.7. A proposta deverá ser formulada com base no **Modelo de Proposta – Anexo II** deste Edital e deverá conter:

- a) especificação clara e completa do bem ou serviço ofertado, sem conter alternativas de preço, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

CONDIÇÕES GERAIS**FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB (WAF)**

- b) preços unitário e total dos itens descritos na tabela constante no **Modelo de Proposta – Anexo II**, expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais.
- c) prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da EPE e aceitação da Licitante;
- d) declaração expressa de que estão incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, contribuições parafiscais, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas necessárias ao cumprimento fiel e integral do objeto do Edital e seus anexos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) referência ao número do Edital do pregão, razão social, CNPJ, endereço completo, bem como seus dados bancários (nome e número do banco, agência e número da conta onde deseja receber os créditos); e
- f) meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone e e-mail.

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

8.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

8.12. Até a data de abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

8.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.14. O encaminhamento da proposta de preços não resulta em ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a etapa de lances/negociação.

8.15. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.16. Incumbirá, ainda, à Licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo

CONDIÇÕES GERAIS**FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB (WAF)**

sistema ou de sua desconexão.

8.17. A apresentação da proposta implicará na declaração expressa da Licitante, sob as penalidades da Lei, que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a EPE, caso esteja enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas no **subitem 5.3**.

8.18. No caso de contratações de bens e serviços de informática e automação, a Licitante apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

8.19. Os documentos que compõem a proposta da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação, tanto pelo pregoeiro como para as demais participantes, após o encerramento do envio de lances.

8.20. A declaração falsa, em campo próprio do sistema, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir da data e horário previstos no **subitem 4.1** deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.90.004/2025**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O presente pregão eletrônico ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será presidida pelo pregoeiro, iniciado na data e hora designados neste Edital e, em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

10.2. Aberta a sessão pública e reveladas as propostas de preços das Licitantes, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada pelo pregoeiro, ficando a respectiva Licitante impedida de participar da etapa de lances, a proposta que:

- a) incluir qualquer dado que identifique a Licitante; e
- b) apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. Somente os Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Iniciada a fase competitiva, as Licitantes que atenderem às condições do presente Edital poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo aceitos somente lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado pela própria Licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

11.3. É obrigação da Licitante observar, quando da divulgação do certame no sítio do sistema eletrônico, o percentual ou valor mínimo estipulado entre os lances, não cabendo alegação do seu desconhecimento.

11.4. Os lances deverão ser formulados considerando o valor global do objeto ofertado.

11.5. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.

11.6. Lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto, serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro;

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro; e

11.8. Os lances deverão ser formulados considerando-se a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus Anexos

11.9. Durante o transcurso da sessão pública as Licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

11.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

11.10.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

CONDIÇÕES GERAIS**FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB (WAF)**

11.11. Caberá ao Pregoeiro, no decorrer da sessão pública, dar início a fase de lances, e a definição do prazo de iminência.

11.12. Será adotado para este pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

11.12.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.12.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, **no mínimo, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.12.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, mediante justificativa.

11.13. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 55 da Lei nº 13.303/2016.

11.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro negociará pelo sistema eletrônico, com a Licitante detentora do menor lance, para que seja obtida proposta mais vantajosa possível, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.15. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro anunciará a Licitante detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, procedendo a análise dos documentos técnicos, de habilitação e proposta comercial ajustada.

12. DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

CONDIÇÕES GERAIS**FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB (WAF)**

- a) o empate ficto ocorrerá quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de Licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela Lei Complementar nº 123/2006;
- b) ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;
- c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta abaixo da proposta originalmente vencedora ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, serão convocadas sucessivamente as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta;
- e) caso nenhuma das microempresas e empresas de pequeno porte apresentem propostas abaixo da proposta originalmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado à Licitante que a tiver apresentado, independente do empate ficto estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Para a contratação de bens e serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010.

12.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

CONDIÇÕES GERAIS**FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB (WAF)**

13.2. Na análise da efetividade da proposta mais bem classificada após a fase de lances, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **EPE** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida na proposta, o pregoeiro poderá exigir que a Licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

13.4.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais Licitantes.

13.4.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta será recusada, e a Licitante desclassificada.

13.5. Se a proposta mais bem classificada não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências técnicas e de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro solicitará à Licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos da legislação.

13.7. A Licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da Licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.8. O pregoeiro recusará as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e desclassificará a Licitante.

CONDIÇÕES GERAIS**FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB (WAF)**

- 13.8.1. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 13.8.2. A análise de executabilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pela Licitante em relação aos quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 13.8.3. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a executabilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.
- 13.8.4. O pregoeiro poderá exigir da Licitante, sob pena de desclassificação, documentos que contenham indicação dos preços de insumos (tais como composições de custos ou propostas de terceiros), dos salários e remunerações (tais como acordos, convenções e sentença coletivas, tabelas de honorários profissionais ou contratos de prestação de serviços) e outras informações pertinentes (tais como notas fiscais de insumos ou outros contratos similares), que sejam capazes de demonstrar a executabilidade da sua proposta.
- 13.8.5. Qualquer Licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 13.9. O pregoeiro deverá recusar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:
- 13.9.1. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.
- 13.9.2. O pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o pregoeiro a erro.
- 13.9.3. O pregoeiro concederá prazo de até **2 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para que a Licitante corrija os defeitos de sua proposta.
- 13.9.4. O pregoeiro indicará expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

CONDIÇÕES GERAIS**FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB (WAF)**

13.9.5. A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a EPE.

13.9.6. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

13.10. O pregoeiro negociará com a Licitante, autor da melhor proposta, condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

13.10.1. O pregoeiro poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento da EPE para efeito de negociação.

13.10.2. O valor da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela EPE, sob pena de desclassificação da Licitante.

13.11. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro convocará a Licitante para apresentação dos documentos de habilitação.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da Licitante mais bem classificada.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta mais bem classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, conforme art. 38 do RLC/EPE.

14.3. Constatada a existência de sanção impeditiva em face da Licitante, o pregoeiro reputará a Licitante excluída do certame por não preencher os requisitos de participação.

14.4. A habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar e dos respectivos sócios, será verificada por meio de consulta online no SICAF, abrangendo os níveis II, III, IV e VI, conforme previsto na Instrução Normativa nº 03/2018, de 26/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

14.5. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a Licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF, que, na hipótese de não poder ser obtida em sítios oficiais, deverá ser apresentada pela Licitante.

CONDIÇÕES GERAIS**FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB (WAF)**

14.6. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, será analisada a declaração cadastrada pela Licitante no sistema eletrônico, conforme **Anexo IV - Modelo de Declaração**.

14.7. As Licitantes que não estiverem cadastradas no SICAF nos níveis de credenciamento exigidos no **subitem 14.4** deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Habilitação Jurídica:

- i. prova do registro de identidade civil (registro geral), no caso de pessoa física;
- ii. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso tal informação não conste no documento mencionado no inciso I;
- iii. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- iv. contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a finalidade ou o objeto social compatível com o objeto da licitação.
- v. ato formal de designação e/ou procuração dos representantes com os poderes necessários para formalização da contratação, acompanhado da ata da eleição da Diretoria, conforme o caso; e
- vi. decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- i. prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - o Para as contratações de maior vulto ou repercussão para a EPE, conforme Plano de Contratação Anual, poderá ser solicitada prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos
- ii. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e

CONDIÇÕES GERAIS**FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB (WAF)**

- iii. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação Econômico-Financeira:

- i. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;
- o Na hipótese de a sede ser situada em outra localidade que não a Capital do Rio de Janeiro, poderá ser exigido da Licitante que apresente a relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expede a certidão mencionada neste inciso, emitida pelo órgão competente.
- ii. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- iii. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- iv. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- v. as empresas cadastradas ou que não estejam cadastradas no SICAF nos níveis de credenciamento exigidos no **subitem 14.4**, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão

CONDIÇÕES GERAIS**FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB (WAF)**

comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e

- vi. quando sociedade anônima, a Licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação, na forma do art. 289, *caput*, da Lei nº 6.404/1976.
- Quando constituída sob outra forma societária, deverá a Licitante apresentar o Balanço acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livre Diário do qual foi extraído, de acordo como art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ.
 - Sendo a sociedade empresária optante pelo SIMPLES, e desde que o objeto da licitação seja compatível com este regime tributário ou quando a empresa for optante pelo Lucro Presumido, e quando não mantiver Livro Diário, deverá apresentar seu Balanço registrado no órgão competente e sua qualificação econômica se dará levando em consideração o patrimônio líquido do Balanço Patrimonial apresentado.

14.8. Para fins de Qualificação Técnica, a Licitante deverá atender a todos os critérios previstos no **Termo de Referência - Anexo I (vide item 4)**.

14.8.1. Todos os eventuais documentos de habilitação e comprovações técnicas, eventualmente exigidos no **Termo de Referência - Anexo I**, deverão ser encaminhados quando solicitados pelo pregoeiro.

14.8.2. A EPE poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos Atestados ou Declarações apresentadas não sejam claros quanto às exigências descritas acima e/ou outras contempladas no **Termo de Referência - Anexo I**.

14.9. Quando solicitada a Licitante melhor classificada deverá encaminhar à EPE a documentação exigida nos **subitens 14.4, 14.7** (que não esteja contemplada no SICAF), e **14.8**, juntamente com a Proposta de Preço Ajustada, no prazo de até **2 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico do pregão – opção “Enviar Anexo” ou via e-mail **editais@epe.gov.br**.

14.9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser enviados no prazo definido no **subitem 14.9**, após solicitação do pregoeiro, preferencialmente, por meio do Sistema Compras.gov – opção “Enviar Anexo” ou via e-mail **editais@epe.gov.br**.

CONDIÇÕES GERAIS**FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB (WAF)**

14.10. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização.

14.10.2. A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada no Setor de Licitações, no endereço discriminado no **subitem 14.12**, encaminhada por meio do e-mail **editais@epe.gov.br**, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

14.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.10.1**, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no RLC/EPE, sendo facultado à EPE convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.11. A documentação não abrangida pelo SICAF, e/ou que não possa ser obtida eletronicamente deverá ser apresentada em uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, desde que autenticada na forma legal; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

14.12. A Licitante habilitada deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública, encaminhar os documentos que, porventura não tenham sido anexados no sistema eletrônico, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE
Superintendência de Recursos Logísticos – SRL
Praça Pio X, nº 54 - Edifício Marques dos Reis, 5º andar,
Centro, CEP 20.091-040, Rio de Janeiro – RJ
Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.EPE.90.004/2025

14.13. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.14. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

CONDIÇÕES GERAIS**FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB (WAF)**

14.15. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço global e que cumpra todos os requisitos do Edital e seus anexos, bem como os de habilitação.

14.16. O pregoeiro inabilitará a Licitante autora da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste Edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

- a) consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentis ou concernentes aos seus prazos de validade;
- b) o pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
- c) o pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de **2 (dois) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da EPE, para que a Licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- d) o pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
- e) se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

14.17. Se a Licitante melhor classificada não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a documentação da Licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cuja Licitante será declarada vencedora.

14.18. Se todos as Licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o pregoeiro deverá declarar o pregão fracassado.

15. RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, durante a sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar intenção de interpor recurso, por meio do sistema eletrônico do pregão, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

15.2. Aceita a intenção de recurso, será concedido à Licitante vencedora o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, por meio do sistema eletrônico do pregão.

15.3. As demais Licitantes ficarão desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, por meio do sistema eletrônico do pregão, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos

CONDIÇÕES GERAIS**FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB (WAF)**

elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da(s) Licitante(s) importará na perda do direito ao recurso, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

15.4.1. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

15.4.2. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Recursos Logísticos – SRL, na Praça Pio X, nº 54, 5º andar Edifício Marques dos Reis, Centro, Rio de Janeiro – RJ, em dias úteis, no horário das **9h às 12h e das 14h às 17h**.

15.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico, enviados fora dos prazos legais, por pessoa que não represente a Licitante ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação.

15.8. Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de Licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que disporá de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por iguais períodos.

15.9. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da EPE.

15.10. Na hipótese da alínea “a” do **subitem 15.8.**, após a publicação da decisão de acolhimento no sítio eletrônico da EPE, será observado o prazo de, no mínimo, **2 (dois) dias úteis** para a retomada da sessão pública.

15.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. A licitação será homologada e o objeto adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso.
- 16.2. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de vícios supráveis;
 - b) anular a licitação, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
 - c) revogar a licitação por motivo de interesse público decorrente de fatos supervenientes que constituam óbice manifestamente incontornáveis; ou
 - d) homologar a licitação e autorizar a celebração do contrato.
- 16.3. A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de **5 (cinco) dias úteis** para que as Licitantes interessadas ofereçam manifestação.
- 16.4. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelas Licitantes que ofereceram manifestação.
- 16.5. A homologação do resultado desta licitação implicará a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do art. 126 do RLC da EPE.

17. CONTRATAÇÃO

- 17.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para a celebração do contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.
- 17.1.1. O Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante certificação digital ICP-Brasil por seu Representante Legal.
 - 17.1.2. Para assinatura digital, os interessados deverão providenciar Certificados Digitais para os responsáveis pela assinatura do contrato como partes, para as testemunhas e para os responsáveis em assinar qualquer documento vinculado à sua gestão. Os referidos Certificados Digitais deverão seguir o processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.
- 17.2. Caso a licitante vencedora não compareça dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, convocar-se-á a licitante subsequente, conforme art. 128 do RLC/EPE.
- 17.3. O prazo de **5 (cinco) dias** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da Licitante vencedora e aceita pela EPE.

CONDIÇÕES GERAIS**FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB (WAF)**

17.4. Perderá a condição para assinatura do contrato a Licitante que, no momento da convocação para celebração do contrato:

- a) esteja impedida para a contratação, conforme previsto na legislação e neste Edital;
- b) não esteja regular em relação aos seguintes documentos:
 - i. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - ii. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União para fins de comprovação de regularidade com a Seguridade Social.
 - o Quando a Certidão apresentada for positiva, deve a Licitante convocado para assinar o contrato apresentar documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil, denominados de “Pesquisa de Situação Fiscal e Cadastral” e “Relatório Complementar de Situação Fiscal”, para comprovar ao Pregoeiro que o débito fiscal não se refere a tributos que são fontes de custeio da Seguridade Social, quais sejam: contribuição previdenciária, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, PIS-PASEP-Importação e COFINS-Importação).
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- c) estiver em estado falimentar, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida que a critério da EPE possa prejudicar a execução do contrato;
- d) possuir título protestado ou débito inscrito no CADIN;
- e) não mantiver as condições de aceitabilidade da proposta; e
- f) tenha comprovação de existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte da Licitante.

17.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a EPE tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.6. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no **subitem 17.5**, a EPE poderá convocar as Licitantes remanescentes observando a classificação.

17.7. Poderá ser solicitado à Licitante vencedora que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.

17.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da decisão que declarar a Licitante vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da EPE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão

CONDIÇÕES GERAIS**FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB (WAF)**

de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas.

17.10. No ato da assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (contrato social e/ou procuração).

17.11. O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser extinto nos termos dos artigos. 187 a 191 do RLC/EPE.

17.12. O prazo de execução e o prazo de vigência do contrato, serão contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ficam definidos nos termos do **Termo de Referência – Anexo I** e ratificados na **Minuta Contratual - Anexo III**, deste edital.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Licitante que tenha praticado ato ilícito ou atos que causem prejuízo à EPE ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, sem prejuízo de eventual indenização complementar.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros legalmente previstos, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, direito de preferência, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. A Licitante que cometer quaisquer das infrações previstas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e
- b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

18.6. Além das sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A participação neste procedimento licitatório importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada à Licitante, inclusive sócios, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela EPE, na forma da Lei nº 13.709/2018.

19.2. Poderão ser solicitados pela EPE dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse da EPE, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. No intuito de dar celeridade ao pregão, a EPE recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no SICAF.

20.4. A execução do Contrato, bem como os casos omissos serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, disponível na página da empresa na internet.

20.5. Os contratos firmados pela EPE regulam-se pelas normas aqui descritas e pelos preceitos de direito privado, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

20.6. Todas as instruções e reclamações da EPE serão transmitidas por escrito diretamente à Licitante vencedora, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone, tornando-a formal tão logo seja possível.

20.7. Havendo indícios de conluio entre as Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a EPE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.8. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a ser registrada em ata, com a finalidade de esclarecer, corrigir ou complementar a instrução do processo, inclusive com a possibilidade de inclusão de documentos necessários para confirmação da compatibilidade da oferta com as exigências do edital, adotando-se o princípio do formalismo moderado.

20.9. Não será devida a realização de diligências em caso de falhas ou omissões

CONDIÇÕES GERAIS**FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB (WAF)**

referentes a elementos essenciais exigidos no edital, assim considerados os que não possam ser corrigidos sem causar prejuízos à segurança da contratação.

20.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPE.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.

20.13. Considerando o caráter sigiloso do valor estimado para a contratação, quando for o caso e visando garantir a integridade do certame, a EPE somente concederá vistas ao processo administrativo correspondente, após a etapa de lances.

20.14. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

20.15. Para elogios, sugestões, reclamações, solicitações e denúncias, acesse: <https://falabr.cgu.gov.br>.

20.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão às regras contidas na legislação de regência deste Edital.

20.17. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato; e
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração.

Assinado eletronicamente

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Diretor de Gestão Corporativa

1. OBJETIVO

1.1. Este Termo de Referência busca definir os critérios, condições, parâmetros e pré-requisitos para uma solução de **Firewall de Aplicação Web – WAF** que seja composta por:

- 1.1.1. Aquisição de 02 (dois) equipamentos (*physical appliances*) de Firewall de Aplicação Web – WAF;
- 1.1.2. Licenciamento para os 02 (dois) equipamentos WAF com garantia, suporte do fabricante, atualizações, assinaturas necessárias para seu pleno funcionamento, pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- 1.1.3. Serviço de instalação e configuração para os equipamentos descritos no item 1.1.1., prestado em parcela única;
- 1.1.4. Serviço de suporte técnico remoto, especializado, por telefone ou website próprios, provido pela **CONTRATADA**, para os equipamentos descritos no item 1.1.1. pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- 1.1.5. Treinamento especializado na instalação, configuração e uso dos equipamentos descritos no item 1.1.1. Será prestado para 06 (seis) alunos em 01 (uma) turma com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A crescente preocupação com ataques cibernéticos torna essencial que a EPE adote ferramentas e práticas para fortalecer a prevenção contra ameaças e proteger sua imagem e dados. A aquisição de uma solução de Firewall de Aplicação Web (WAF) é fundamental nesse contexto, pois atua como uma camada de segurança que filtra e inspeciona o tráfego, oferecendo recursos avançados como detecção e prevenção de ataques, aplicação de políticas de segurança personalizadas e análise em tempo real. Além disso, essa solução contribui para a redução do consumo de tráfego externo, otimiza recursos humanos e financeiros, previne prejuízos e maximiza a eficiência dos sistemas.

2.2. Resultados principais a serem obtidos:

- **Segurança Aprimorada:** Proteção contra ameaças como DDoS, injeções SQL e XSS.
- **Disponibilidade e Desempenho:** A mitigação de ataques DDoS promove redução de tráfego.
- **Proteção de APIs:** Defesa contra os principais ataques e garantia de acesso seguro às APIs.

- **Prevenção de Vazamento de Dados:** Bloqueio de tentativas de vazamento de dados.
- **Compliance e Regulamentações:** Suporte à conformidade com regulamentações de segurança.
- **Visibilidade Aprofundada:** Monitoramento detalhado das atividades de tráfego.
- **Customização e Configuração:** Personalização das regras de segurança.
- **Alertas em Tempo Real:** Notificações imediatas sobre atividades suspeitas.
- **Redução de Falsos Positivos:** Minimização de alertas falsos promovem economia de recursos humanos.
- **Melhoria na Reputação:** Proteção contra os ataques que possam afetar a reputação da EPE.

2.3. A EPE possui atualmente dois equipamentos WAF, compondo um sistema de alta disponibilidade (*High-Availability Cluster – HA*, em modo ativo-passivo), de forma a garantir a continuidade do negócio em caso de falha de um deles. A data final da garantia e extensão de suporte de tais equipamentos é 03/09/2025.

2.4. Com o objetivo de manter e aprimorar a segurança computacional, a EPE necessita substituir os equipamentos em uso para suprir as demandas crescentes de utilização, bem como suplantando as limitações presentes ou advindas da futura falta de suporte, garantia e licenciamento necessários à sua plena utilização.

3. ESPECIFICAÇÃO PARA O FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As especificações técnicas dos itens que compõem o objeto dessa contratação, aquisição de 02 (dois) “Appliances físicos de Firewall de Aplicação Web – WAF” e dos serviços a serem contratados, estão contidas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** deste Termo de Referência.

3.2. A solução é composta por 02 (dois) equipamentos físicos novos e sem uso, com as funcionalidades esperadas de um Firewall de Aplicação Web – WAF, de forma a garantir a redundância e a continuidade do serviço, conforme o que consta no item **1. - EQUIPAMENTO FÍSICO - FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB – WAF** do **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** deste Termo de Referência.

3.3. Garantia e licenciamento para os equipamentos elencados no subitem 3.1., para serviço de suporte e licenciamento das funcionalidades daqueles produtos pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 04/09/2025. As características esperadas do serviço de garantia e licenciamento encontram-se elencadas no item **2. - GARANTIA E LICENCIAMENTO** do **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** deste Termo de Referência.

3.4. Serviço de instalação e configuração dos equipamentos elencados no subitem 3.1., além do repasse de conhecimento necessário para tais atividades, de forma que os equipamentos sejam considerados entregues quando estiverem instalados, configurados e plenamente funcionais, conforme o que consta no item **3. - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO** do **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** deste Termo de Referência.

3.5. Suporte técnico remoto, durante 36 (trinta e seis) meses, na modalidade 8x5, (de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00h às 18:00h) conforme o que consta no item **4. – SUPORTE TÉCNICO REMOTO** do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** deste Termo de Referência.

3.6. Treinamento para até 06 (seis) alunos, ministrado por profissional certificado e especializado na utilização, instalação e configuração dos equipamentos elencados no subitem 3.1., conforme o que consta no item **5. – TREINAMENTO** do **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** deste Termo de Referência.

3.7. Tabela sintética com os itens que compõem o objeto:

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Appliance físico de Firewall de Aplicação Web - WAF.	2	Equipamento
2	Garantia, suporte do fabricante e licenciamento das funcionalidades.	36	Mês
3	Serviço de instalação e configuração.	1	Serviço
4	Suporte técnico remoto da CONTRATADA.	36	Mês
5	Treinamento sobre instalação, configuração e utilização para 06 (seis) alunos.	1	Turma

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1.1. As LICITANTES deverão encaminhar os seguintes documentos para efeitos de classificação e habilitação:
- 4.1.2. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), de atividade realizada dentro dos últimos 05 (cinco) anos, compatíveis com o **ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** ou **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA** deste Termo de Referência, emitido por empresa pública ou privada, contendo a identificação da empresa e nome completo do responsável pela emissão, comprovando o perfeito cumprimento

das obrigações relativas ao fornecimento de equipamentos com características técnicas e complexidade similares ao objeto especificado neste Termo de Referência, informando o período, que não pode ser inferior à 12 (doze) meses, e o local da prestação dos serviços de suporte / orientação técnica / capacitação técnica. Caso seja necessário, a LICITANTE vencedora poderá apresentar mais de um atestado, a fim de comprovar a capacidade nos serviços citados.

4.1.2.1. Entende-se por compatíveis atestados e/ou declarações que comprovem entrega, instalação, licença, configuração e prestação de suporte de pelo menos 01 (um) cluster de *web application firewall* (WAF);

4.1.3. A EPE poderá realizar diligência / visita técnica a fim de complementar informações ou de comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pelas LICITANTES convocadas, quando poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi prestado.

4.2. DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.2.1. A LICITANTE deverá apresentar, até a assinatura do contrato, nomes, comprovação de vínculo trabalhista (cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou do contrato de trabalho) e certificados de equipe técnica, com no mínimo 1 (uma) pessoa com a certificação oficial do fabricante comprovando aptidão para configurar, instalar e gerir a configuração diária, o monitoramento e a operação do equipamento, bem como solucionar problemas em infraestrutura de segurança de rede, sendo assim capacitada tecnicamente pelo fabricante a prover suporte técnico para os equipamentos elencados no item 3.2.

4.3. PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL:

4.3.1. Deve obrigatoriamente:

4.3.1.1. Ser elaborada utilizando a Planilha de Formação de Preços, **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA** do Edital;

4.3.1.2. Descrever a arquitetura da solução ofertada, relacionado todos os itens de hardware e/ou software que a comporão, informando suas respectivas quantidades, modelo e fabricante, além de suas características técnicas, em conformidade com o solicitado no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** deste Termo de Referência;

4.3.1.3. Ser apresentado em papel timbrado da empresa e

assinada pelo responsável pelo contrato.

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. PLANEJAMENTO:

5.1.1. A CONTRATADA deverá se reunir com o Gestor Técnico do Contrato e com a Equipe Técnica responsável pelo gerenciamento da implantação da solução, no Rio de Janeiro - RJ, no local indicado no subitem 5.3.1. ou por videoconferência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do dia seguinte à assinatura do Contrato. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com a EPE. Nesta reunião a CONTRATADA deverá:

5.1.1.1. Apresentar as características dos equipamentos fornecidos, além de tratar das informações sobre o planejamento e cronograma da sua implantação e esclarecer todos os questionamentos técnicos. A EPE definirá, com o apoio da equipe técnica da CONTRATADA de que forma os equipamentos deverão ser instalados e configurados. A CONTRATADA e a EPE, em comum acordo, deverão fazer um planejamento das atividades de instalação antes de iniciar a instalação propriamente dita, conforme descrito no item **3. - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO** do **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** deste Termo de Referência..

5.1.1.2. Apresentar quem será o gestor do projeto e o profissional técnico que atuará como coordenador de todas as atividades de instalação e configuração dos produtos adquiridos.

5.1.1.3. Agendar visitas técnicas de pré-instalação ao local indicado no subitem 5.3.1 para definição do posicionamento dos equipamentos, da instalação elétrica e demais requisitos necessários à instalação física dos equipamentos. Como produto dessas visitas técnicas, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório detalhado que deverá fazer parte do Plano de Instalação.

5.1.1.4. Apresentar os parâmetros a serem utilizados pelo sistema que registrará os chamados, conforme especificado no item **4. - SUPORTE TÉCNICO REMOTO** do **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** deste Termo de Referência.

5.1.1.5. Após a realização desta primeira reunião, caso existam

questionamentos direcionados à EPE e/ou à CONTRATADA, será disponibilizado um prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do dia seguinte à realização da reunião, para as respostas.

5.1.1.6. Como produto da reunião descrita no subitem 5.1.1. deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá encaminhar o **Plano de Instalação**, por meio eletrônico, em até 05 (cinco) dias após a realização da reunião e esclarecimento de possíveis dúvidas remanescentes.

5.1.1.7. O Plano de Instalação dos equipamentos a serem fornecidos deverá conter, de forma detalhada:

- a) Descrição dos equipamentos que deverão ser instalados;
- b) Pré-requisitos para a instalação: deverão ser descritos todos os recursos e condições que deverão ser providos pela EPE, necessários para que a CONTRATADA possa realizar os serviços de instalação;
- c) Relação dos especialistas certificados da CONTRATADA alocados nos processos de instalação;
- d) Relatórios das visitas técnicas de pré-instalação;
- e) Visão geral da arquitetura da solução que será implantada;
- f) Descrição das etapas do processo de instalação, detalhando as opções de configuração adotadas;
- g) Cronograma de execução;
- h) Necessidade de atualização de versões dos produtos a serem fornecidos.

5.1.1.8. No prazo de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento formal do Plano de Instalação, a EPE deverá se manifestar sobre sua aprovação. A CONTRATADA deverá realizar os eventuais ajustes apontados pela EPE e reapresentar a documentação em até 03 (três) dias úteis e enviar a nova versão para aprovação da EPE. A versão definitiva do plano de instalação será a versão aprovada pela Equipe Técnica da EPE em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da última versão corrigida.

5.1.1.9. Após a aprovação do Plano de Instalação elaborado pela CONTRATADA, a EPE realizará a preparação da

infraestrutura, no prazo de até 10 (dez) dias. A EPE comunicará a CONTRATADA sobre a conclusão da preparação da infraestrutura para que se inicie a implantação da solução.

5.2. GESTÃO CONTRATUAL:

5.2.1. A CONTRATADA deverá se reunir com o Gestor Administrativo do Contrato, no endereço especificado no subitem 5.3.1 ou por videoconferência, a critério da EPE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do dia seguinte à assinatura do Contrato. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com a EPE. Esta será considerada a Reunião de Abertura Contratual onde serão discutidos os aspectos relevantes para a Gestão Contratual. Nesta reunião a CONTRATADA deverá apresentar quem será o gestor do contrato por parte da CONTRATADA para tratar de questões comerciais e/ou contratuais.

5.3. ENTREGA:

5.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues e os serviços deverão ser prestados, no Escritório Central da EPE, no seguinte endereço:

Praça Pio X, n. 54, 5º andar, sala 501, Centro

Rio de Janeiro / RJ - CEP 20.091-040

Telefone: (21) 3512-3190

CNPJ: 06.977.747/0002-61

5.3.2. O prazo máximo de entrega dos equipamentos que compõem a solução é de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato e ser realizada durante o horário de carga e descarga do edifício: entre 10h30min e 11h50min e 14h30min e 16h50min, em dias úteis.

5.3.3. O prazo para a implantação da solução é de até 15 (quinze) dias corridos após a validação do Plano de Instalação e da preparação da infraestrutura pela EPE, conforme o subitem 5.1.1.9.

5.3.4. Eventuais atrasos na entrega deverão ser formalmente justificados e ficarão sujeitos à aceitação pela EPE.

5.3.5. A ativação das licenças deverá ocorrer somente no início da implantação da solução, após a entrega dos equipamentos e a partir do dia 04/09/2025.

5.3.6. O treinamento deve ser iniciado em até 30 (trinta) dias após o término da implantação da solução.

5.3.7. O serviço de suporte técnico provido pela CONTRATADA deverá ser

iniciado somente após a ativação das licenças da solução pela EPE.

- 5.3.8. O atraso não justificado da entrega, ou entrega parcial, do que fora acordado, poderá implicar na rescisão do contrato entre a EPE e a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

5.4. INCIDÊNCIA DE CUSTOS:

- 5.4.1. Todos os custos diretos e indiretos (tais como tributos, fretes, seguros etc.) a serem cobrados pela transação já devem estar embutidos no valor final da contratação, não podendo a CONTRATADA, de maneira nenhuma, alterá-lo após o fechamento da aquisição.
- 5.4.2. A EPE não assumirá quaisquer despesas adicionais ou responsabilidades por avarias nos equipamentos.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.5.1. A CONTRATADA deve observar rigorosamente as obrigações assumidas na sua Proposta e nesse Termo de Referência, devendo ainda se comprometer a fornecer os equipamentos adquiridos e prestar os serviços contratados atendendo a todos os itens da especificação solicitada, incluindo-se suas quantidades e formas;
- 5.5.2. Todos os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas, organizadas pela CONTRATADA, para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte para a EPE, bem como para facilitar o armazenamento;
- 5.5.3. A marca, procedência e validade dos itens deverão estar impressas no corpo dos mesmos ou em suas embalagens, quando aplicável;
- 5.5.4. A CONTRATADA deve substituir os itens que apresentarem defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal, sem qualquer custo para a EPE;
- 5.5.5. A CONTRATADA deverá, sempre que possível, fornecer itens com critérios de sustentabilidade na sua fabricação ou matéria prima;
- 5.5.6. A CONTRATADA deve designar um representante com poderes para decidir, junto à CONTRATANTE, todas as questões relacionadas ao contrato;
- 5.5.7. A CONTRATADA deve observar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, submetendo-se à mais ampla fiscalização por meio de representante designado pela CONTRATANTE;
- 5.5.8. A CONTRATADA deve atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE no sentido do adequado cumprimento do contrato;
- 5.5.9. A CONTRATADA não deve transferir a outrem, no todo ou em parte,

os compromissos avançados, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

- 5.5.10. A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.5.11. A CONTRATADA deve ressarcir à CONTRATANTE eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da CONTRATADA não conseguir cumprir o contrato, por sua exclusiva culpa;
- 5.5.12. A CONTRATADA deve assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, refeições, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, transporte dos equipamentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução dos serviços discriminados;
- 5.5.13. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- 5.5.14. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir-la imediatamente em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.5.15. A CONTRATADA não deve empregar, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento / serviço;
- 5.6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança;
- 5.6.3. Pagar a importância correspondente ao fornecimento do objeto no prazo acordado;
- 5.6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

- 5.6.5. Conferir o fornecimento ou a prestação do serviço e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Termo de Referência;
- 5.6.6. Solicitar a substituição dos itens que, eventualmente, forem entregues em desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência;
- 5.6.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por intermédio de funcionário especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas;
- 5.6.8. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato;
- 5.6.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato, no termo de referência e na proposta comercial;
- 5.6.10. Notificar a CONTRATADA por escrito e/ou e-mail da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.7. **USO DA LÍNGUA PORTUGUESA:**

- 5.7.1. Em todas as atividades de suporte técnico e treinamento, deverá ser empregada a língua portuguesa falada e escrita do Brasil. Serão admitidas as seguintes exceções a esta exigência:
 - a) uso de termos técnicos em inglês, nas conversações ou correspondências;
 - b) acesso a sites com conteúdo na língua inglesa, para consulta às bases de conhecimento ou download de componentes de software;
 - c) A utilização de material original do fabricante em inglês, na realização da capacitação técnica, somente nos casos de ausência da publicação em português.
 - d) Outros casos, com o aceite da EPE.
- 5.7.2. A abertura, o acompanhamento e o atendimento das ocorrências deverão ser feitos em língua portuguesa.

5.8. **SIGILO E INVIOABILIDADE:**

- 5.8.1. A CONTRATADA deverá assinar **TERMO DE SIGILO** que se encontra no **ANEXO III – TERMO DE SIGILO** deste Termo de Referência, a fim de garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que

eventualmente possa ter acesso durante a prestação dos serviços.

- 5.8.2. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à EPE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à mesma e que possam afetar a continuidade do contrato ou a imagem da EPE.

5.9. **REMANEJAMENTO DE PRODUTOS:**

- 5.9.1. A totalidade ou parte dos produtos adquiridos poderá eventualmente ser remanejada para outra localidade, dentro do Rio de Janeiro, na qual a EPE mantém Data Centers, sem prejuízo do atendimento nas condições descritas neste Termo de Referência, mediante prévia comunicação à CONTRATADA.
- 5.9.2. Todas as despesas relativas ao eventual remanejamento e reinstalação serão de responsabilidade da EPE.

6. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. O fornecimento dos equipamentos que compõem a solução, com as respectivas licenças, somente será dado como aceito pela EPE após o recebimento dos equipamentos e a verificação no site do fabricante do prazo de pelo menos um ano para expiração dos serviços.

6.2. O fornecimento dos serviços de licenciamento e garantia do equipamento será dado como aceito pela EPE após verificado no site do fabricante a data de expiração dos serviços, que deverá ser igual ou posterior à data de expiração do contrato.

6.3. O fornecimento dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos será dado como aceito após comprovado o atendimento aos requisitos elencados no item **3. - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO** do **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** deste Termo de Referência.

6.4. O fornecimento dos serviços de suporte técnico remoto será dado como aceito, mensalmente, após comprovado o atendimento aos requisitos elencados no item **4. – SUPORTE TÉCNICO REMOTO** do **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** deste Termo de Referência.

6.5. O fornecimento do treinamento somente será dado como aceito após a comprovação das certificações do ministrante e da conclusão do treinamento, estando este de acordo com as especificações do item **5. – TREINAMENTO** do **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** deste Termo de Referência.

6.6. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal discriminada referente a entrega do produto ou prestação do serviço. O pagamento se dará após recebimento do objeto e aprovação da EPE. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da CONTRATADA com as exigências legais:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CNDT);

- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de Optante pelo Simples Nacional, caso seja aplicável;
- Outros documentos necessários, de acordo com as obrigações legais/fiscais a ela exigíveis.

6.7. O pagamento se dará no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** contados a partir da data de chegada da nota fiscal e dos documentos supramencionados no Protocolo Central da EPE, condicionando-se à sua aprovação, isto é, o ateste e aceite de cada fase da entrega elencada nos subitens abaixo, com a respectiva aprovação por parte da EPE:

- Entrega dos equipamentos com a garantia de 36 meses;
- O licenciamento, a contar da ativação da solução, pelo período de 36 meses (mensal);
- Instalação e configuração dos equipamentos;
- Suporte técnico on-line (mensal);
- Treinamento;

6.8. A nota fiscal também poderá ser enviada por meio digital para o endereço eletrônico **protocolo@epe.gov.br**, ressaltando-se que o prazo de 15 (quinze) dias corridos será contado a partir da data de registro do documento no protocolo.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA (E PRORROGAÇÃO)

7.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado entre as PARTES será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da implantação da solução.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de **39 (trinta e nove) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, devido ao prazo de planejamento pré-instalação.

7.3. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados nos limites previstos no RLC/EPE.

8. REAJUSTE

8.1. Será admitido o reajuste, para serviços, na forma da lei, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante aplicação sobre o valor contratual remanescente, da variação acumulada do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) ou outro que venha a substituí-lo, seguindo os critérios estabelecidos no Contrato.

O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- a) para o primeiro reajuste: da data limite para a apresentação das propostas

constante do instrumento convocatório.

- b) para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA e serão formalizados por meio de apostilamento, conforme estabelece o art. 178, VII, do RLC/EPE.

Caso o reajustamento coincidir com a necessidade de acréscimo de serviços deverá ser formalizado por meio de aditamento contratual.

Serão sujeitos à preclusão os reajustes aos quais a CONTRATADA tiver direito durante a vigência do contrato e que não forem solicitados dentro dos seguintes prazos:

8.2. Nos contratos com vigência inicial de doze meses:

- a) Até a assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual; ou
- b) Até a data de encerramento do contrato no caso de não haver possibilidade ou interesse na prorrogação, sem ressalvas, em qualquer hipótese.

8.3. Nos contratos com vigência superior a doze meses:

- a) Dentro de 30 (trinta) dias corridos, após completar 12 (doze) meses da data prevista para a apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir; ou
- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o pedido de reajuste deverá ser feito em até 30 (trinta) dias corridos após o término dos 12 (doze) meses subsequentes ao fato gerador que lhe deu origem; ou
- c) Até a data de encerramento do contrato, sem ressalvas, em qualquer hipótese.

Caso ainda não tenha sido divulgada a variação do índice de reajuste dentro dos prazos estipulados no item 8.1., a CONTRATADA deverá ressaltar o seu direito ao reajuste futuro, que deve ser exercido, mediante novo pedido, em até 30 (trinta) dias corridos de sua divulgação pelos órgãos oficiais, sob pena de preclusão.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, a CONTRATADA que:

- a) não executar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da presente contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;

- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) não manter a proposta.

9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado em qualquer das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sobre o valor global do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias úteis.
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial das obrigações;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução do Contrato;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Também fica sujeita à penalidade prevista na alínea “e” do item 9.2. a CONTRATADA que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à CONTRATADA ou cobradas mediante processo de execução, na forma da lei processual civil.

9.5. A aplicação de quaisquer penalidades não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.7. Todas as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

10. ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO III – TERMO DE SIGILO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**1. EQUIPAMENTO FÍSICO - FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB – WAF****1.1. CARACTERÍSTICAS DE *HARDWARE*:**

- 1.1.1. Os 02 (dois) equipamentos da solução devem ser físicos (*physical appliance*), de propósito específico, novos, sem uso e atender às especificações técnicas elencadas no presente instrumento. Devido à arquitetura atual da EPE, não serão aceitas soluções em SaaS ou Virtualizadas;
- 1.1.2. Devem permitir a configuração de uma solução de alta disponibilidade (*high availability cluster*), implementando redundância de dispositivos nos modos ativo-ativo e ativo-passivo, de forma que, em caso de falha de um equipamento, os estados de todas as conexões sejam mantidos e elas sejam remanejadas para o outro equipamento;
- 1.1.3. Não deve haver data prevista de fim de comercialização dos equipamentos sendo adquiridos nos próximos 02 (dois) anos, assim como data de previsão de fim de suporte do mesmo nos próximos 05 (cinco) anos;
- 1.1.4. Deve garantir o balanceamento de carga (*layer 7 load balancing*) e a sincronização entre os equipamentos redundantes, de forma que não haja queda de sessões ou *downtime* no caso de falha de um dos equipamentos;
- 1.1.5. Deve possuir área de armazenamento interno de no mínimo 480 GB do tipo SSD;
- 1.1.6. Deve ser montável em rack com largura padrão de 19 (dezenove) polegadas e ter altura máxima de 2U (duas unidades de rack) e vir acompanhado de todos os cabos e suportes necessários à sua fixação e instalação;
- 1.1.7. Deve ter fonte de alimentação com tensão de entrada de 110V a 240V AC, em frequência de 60-50 Hz;
- 1.1.8. Deve possuir conjunto de leds ou painel indicativo de estado (ligado ou desligado), de atividade de disco e de falha do sistema;
- 1.1.9. Deve ter pelo menos 04 (quatro) interfaces de rede Gigabit Ethernet RJ45, com leds indicativos de conexão e atividade;
- 1.1.10. Deve ser acessível e administrável através de interface física RJ-45 ou USB, específica para esta finalidade.

1.2. CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE:

- 1.2.1. Os equipamentos deverão atuar especificamente e exclusivamente como Firewall de Aplicação Web – WAF, ou seja, não serão aceitos equipamentos do tipo Gerenciamento Unificado de Ameaças – UTM (*Unified Threat Management*) com módulos que habilitem ou integrem funcionalidade de Firewall de Aplicação Web – WAF;
- 1.2.2. Devem ter um sistema operacional customizado e criado para o fabricante do equipamento, de forma a garantir maior desempenho e segurança;
- 1.2.3. Não devem possuir *backdoor* de qualquer espécie que permita acesso remoto não autorizado ou que, de alguma forma, reduza a segurança ou a privacidade de conexões;
- 1.2.4. Devem permitir a atualização de *firmwares* dos equipamentos, uma vez estes disponibilizados pelo fabricante em seu site através de *download*, incluindo versões maiores (*major releases*), versões menores (*minor releases*), versões de manutenção (*maintenance releases*) e atualizações (*updates*), durante o período de garantia da solução prestada pelo fabricante.

1.3. REQUISITOS DE PERFORMANCE:

- 1.3.1. Devem disponibilizar um *throughput* mínimo de 500 Mbps para tráfego HTTP/HTTPS;
- 1.3.2. Devem introduzir latência máxima da ordem de grandeza de sub-milissegundos, visando não impactar o desempenho das aplicações Web;
- 1.3.3. Devem possuir capacidade de processamento, quantidade de memória e espaço para armazenamento de logs e informações suficientes para atender às funcionalidades de WAF sem qualquer degradação no seu desempenho.

1.4. FUNCIONALIDADES DE REDE:

- 1.4.1. A solução deve ser capaz de ser implementada no modo proxy (transparente e reverso), passivo e *inline* transparente (*bridge*);
- 1.4.2. A solução deve ser capaz de ser implementada com protocolo WCCP (*Web Cache Communication Protocol*);
- 1.4.3. Deve suportar endereçamento IPv4 e IPv6;

1.5. FUNCIONALIDADES DE GERÊNCIA:

- 1.5.1. O sistema operacional / *firmware* deve suportar interface gráfica web para a configuração das funções do sistema operacional, utilizando navegadores disponíveis gratuitamente, usando protocolo HTTPS, e através de *CLI* (Interface de Linha de Comando);
- 1.5.2. A *CLI* deve ser acessível tanto localmente, via porta de console, ou remotamente via SSH;
- 1.5.3. A *CLI* deve possuir auto complementação de comandos e ajuda contextual;
- 1.5.4. Deve possuir um *Dashboard* com informações sobre o sistema (Informações do *cluster*, *hostname*, número de série, modo de operação, versão do *firmware*);
- 1.5.5. Deve prover as seguintes informações, na interface gráfica de gerência para cada equipamento:
 - Informações de licenças e assinaturas;
 - Informações de consumo de memória;
 - Estatísticas de *throughput* HTTP/ HTTPS em tempo real;
 - Estatísticas dos eventos de ataque detectados/bloqueados;
 - Estatísticas de requisições HTTP/ HTTPS em tempo real e últimos logs de eventos do Sistema;
- 1.5.6. Deve possuir um painel de visualização com informações das interfaces de rede do Sistema;
- 1.5.7. Deve possibilitar a utilização de perfis para a Administração da Solução;
- 1.5.8. Deve ser possível executar e restaurar *backup* via interface Web (GUI);
- 1.5.9. Deve ser possível executar e restaurar *backup* utilizando-se SCP ou HTTPS;
- 1.5.10. Deve ser possível instalar um *firmware* alternativo e inicializá-lo em caso de falha do *firmware* principal;
- 1.5.11. Deve ter suporte ao protocolo de monitoração SNMP v1, SNMP v2 e SNMP v3;
- 1.5.12. Deve ser capaz de realizar notificações de eventos de segurança através de e-mail, *traps* SNMP e SYSLOG;
- 1.5.13. Deve ser capaz de enviar alertas por e-mail de eventos

baseados em severidades e/ou categorias;

- 1.5.14. Deve ser capaz de armazenar logs localmente em disco e em servidor externo via protocolo SYSLOG;
- 1.5.15. Deve possuir dados analíticos, sendo possível visualizar a contagem total de ataques e percentual de cada país de origem, o volume total de tráfego em bytes e percentual de cada país de origem e o total de acessos (*hits*) e percentual de cada país de origem;
- 1.5.16. Deve ter a capacidade de gerar relatórios detalhados baseados em tráfego/acessos/atividades do usuário;
- 1.5.17. Deve registrar as atividades de uso e configuração do equipamento, indicando usuário, ação e horário, para fins de rastreamento e auditoria;
- 1.5.18. Deve possibilitar o gerenciamento centralizado de mais de um equipamento do mesmo modelo, através de um console único.

1.6. FUNCIONALIDADES DE AUTENTICAÇÃO:

- 1.6.1. Os usuários devem ser capazes de autenticar através do cabeçalho de autorização HTTPS, através de formulários HTML embutidos e através de contas de usuários em base remota NTLM;
- 1.6.2. Deve ser capaz de autenticar usuários através de certificados digitais pessoais;
- 1.6.3. Deve possuir base local para armazenamento e autenticação de contas de usuários;
- 1.6.4. Deve permitir a publicação de sites e uso de *Single Sign-On* (SSO), autenticação através de LDAP, Active Directory, RADIUS, Kerberos, Azure Active Directory e autenticação de 2 fatores através de *RSA SecurId Access* e acesso anônimo;
- 1.6.5. Deve permitir definir o modo de publicação descrito no item 1.6.4. para cada site publicado;
- 1.6.6. Deve ser capaz de criar grupos de usuários para acessos semelhantes na autenticação.

1.7. FUNCIONALIDADES DE WEB APPLICATION FIREWALL:

- 1.7.1. A solução deve ser capaz de identificar, registrar e proteger contra os 10 (dez) principais tipos de ataque, riscos de segurança e vulnerabilidades definidos pela OWASP (*Open Web Application Security Project*) Foundation, na última versão disponível (*OWASP Top 10*);

- 1.7.2. Deve ter a capacidade de prover proteções como: *malware detection, data leak prevention e web defacement protection*;
- 1.7.3. Deve possuir mecanismo de aprendizado automático capaz de identificar e mapear a estrutura e os elementos das aplicações Web, incluindo URLs, parâmetros, valores, cookies, campos de formulários;
- 1.7.4. Deve ser capaz de criar um perfil de utilização para os aplicativos, permitindo que os administradores ajustem, editem ou bloqueiem perfis conforme necessário. Além disso, deve reconhecer alterações na estrutura das aplicações e adaptar-se a elas automaticamente, garantindo proteção contínua sem interrupção ou *downtime* do serviço.
- 1.7.5. Deve permitir a criação de assinaturas de ataques e de políticas diferenciadas por aplicação e por URL. As assinaturas devem poder ser modificadas ou adicionadas manualmente por administradores;
- 1.7.6. Deve ser capaz de criar políticas automaticamente, por meio de observação do tráfego para a aplicação ou do tráfego em um ambiente controlado, que possam ser atualizadas manualmente pelos administradores;
- 1.7.7. Deve ser capaz de realizar bloqueios através de interceptação do tráfego e finalização da comunicação no equipamento, sem a necessidade de manipular os aplicativos ou os servidores Web;
- 1.7.8. Deve permitir a criação de políticas de bloqueio baseadas em variáveis e características da conexão, como por exemplo (porém não somente) endereço IP e requisição HTTP;
- 1.7.9. Deve ser capaz de identificar e bloquear ataques baseado na assinatura do ataque (conjunto de características do tráfego), regras (criadas para analisar partes específicas da transação) e perfil de utilização;
- 1.7.10. Ao detectar tentativa de ataque, atrasar (*delay*) o atacante ou bloquear imediatamente o tráfego ou a sessão;
- 1.7.11. Deve possuir a capacidade de proteção para ataques do tipo:
- *Botnet*;
 - *Browser Exploit Against SSL/TLS (BEAST)*;

- *HTTP header overflow;*
 - *Local File inclusion (FLI);*
 - *Man-in-the-middle (MITM);*
 - *Remote File Inclusion (RFI);*
 - *Server Information Leakage;*
 - *Malformed XML;*
 - *SYN flood;*
 - *Forms Tampering;*
 - *Acesso por Força Bruta;*
 - *Ameaças Web AJAX/JSON;*
 - *DoS e DDoS camada 7 (OSI);*
 - *Buffer Overflow;*
 - *Cross Site Request Forgery (CSRF);*
 - *Cross-Site Scripting (XSS);*
 - *Server Side Request Forgery (SSRF);*
 - *SQL Injection;*
 - *Cookie poisoning;*
 - *HTTP Request Smuggling;*
 - *HTTP Response Splitting;*
 - *Directory Traversal;*
 - *HTTP Denial of Service;*
 - *Força bruta no browser;*
 - *Malicious Robots;*
 - *Web Scraping;*
 - *Web server software and operating system attacks;*
 - *Web Services (XML) attacks.*
- 1.7.12. Deve prover funcionalidades que permitam a manipulação de uma URL através da alteração de seus parâmetros (*URL Rewriting*);
- 1.7.13. Deve ser possível configurar, granularmente, restrições de métodos HTTPS permitidos, tipos ou versões de protocolos, tipos de caracteres, e versões utilizadas de *cookies* para cada aplicação protegida;

- 1.7.14. Deve suportar detecção a ataques de *Clickjacking*;
- 1.7.15. Deve suportar detecção a ataques de alteração de *cookie*;
- 1.7.16. Deve ser capaz de identificar e prevenir ataques do *tipo Low-rate DoS*;
- 1.7.17. Deve possuir a capacidade de prevenção contra *Slow POST attack*;
- 1.7.18. Deve ter a capacidade de proteção do tipo *Access Rate Control*;
- 1.7.19. Deve suportar e fazer a proteção do tráfego de protocolo *WebSocket*;
- 1.7.20. Deve ser capaz de reconhecer e remediar *Zero Day Attacks*;
- 1.7.21. Deve permitir configurar proteção do tipo *TCP SYN flood-style* para prevenção de *DoS* para qualquer política, através de *Syn Cookie* e *Half Open Threshold*;
- 1.7.22. Deve permitir configurar regras de bloqueio a métodos HTTP indesejados;
- 1.7.23. Deve permitir que sejam configuradas regras de limite de upload por tamanho de arquivo;
- 1.7.24. Deve permitir que o administrador bloqueie o tráfego de entrada e/ou tráfego de saída com base nos países, sem a necessidade de gerir manualmente os ranges de endereços IP correspondentes a cada país;
- 1.7.25. Deve ser capaz de inspecionar o tráfego de entrada e saída (*inbound and outbound traffic*), inspecionando o fluxo de entrada em busca de *malwares*, *application cloacking*, *geofencing*, etc, e o fluxo de saída para impedir o vazamento de informações confidenciais;
- 1.7.26. Deve permitir a remoção de criptografia baseada em SSL do tráfego de entrada dos servidores Web, aliviando a carga de processamento dos mesmos (*SSL Offloading*);
- 1.7.27. Deve suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo que o tráfego de determinado país seja bloqueado;
- 1.7.28. Deve permitir configurar listas negras de bloqueio e listas brancas de confiança, baseadas em endereço IP de origem;
- 1.7.29. Deve ter um sistema de reputação de endereços IP públicos conhecidos como fontes de ataques *DDoS*, *botnets*, etc. Tal sistema deve ser atualizado automaticamente;

- 1.7.30. Deve permitir adicionar, automaticamente ou manualmente, em uma lista de bloqueio, os endereços IP de origem, de acordo com a base de *IP Reputation*;
- 1.7.31. Deve permitir a liberação temporária ou definitiva (*white-list*) de endereços IP bloqueados por terem originados ataques detectados pela solução;
- 1.7.32. Deve possuir a capacidade de investigar e analisar todo o tráfego HTTP para atestar se está em conformidade com a respectiva RFC, bloqueando ataques e tráfego em não-conformidade;
- 1.7.33. Deve ser capaz de limitar o total de conexões permitidas para cada servidor real de um pool de servidores;
- 1.7.34. Deve permitir a customização ou redirecionar solicitações e respostas HTTP no *HTTP Host*, *Request URL HTTP*, *HTTP Referer*, *HTTP Body* e *HTTP Location*;
- 1.7.35. Deve permitir criar regras definindo a ordem em que as páginas devem ser acessadas para prevenir ataques como *cross-site request forgery (CSRF)*;
- 1.7.36. Deve ter a capacidade de definir restrições a métodos HTTP;
- 1.7.37. Deve suportar redirecionamento e reescrita de requisições e respostas HTTP;
- 1.7.38. Deve ser capaz de redirecionar requisições HTTP para HTTPS;
- 1.7.39. Deve ser capaz de reescrever a linha URL no cabeçalho de uma requisição HTTP;
- 1.7.40. Deve permitir reescrever o campo "*Host:*" no cabeçalho de uma requisição HTTP;
- 1.7.41. Deve permitir reescrever o campo "*Referer:*" no cabeçalho de uma requisição HTTP;
- 1.7.42. Deve permitir redirecionar requisições para outro web site;
- 1.7.43. Deve permitir enviar resposta *HTTP 403 Forbidden* para requisições HTTP;
- 1.7.44. Deve permitir reescrever o parâmetro "*Location:*" no cabeçalho HTTP de uma resposta de redirecionamento HTTP de um servidor web;
- 1.7.45. Deve permitir reescrever o corpo ("*body*") de uma resposta HTTP de um servidor web;
- 1.7.46. Deve permitir adicionar o campo *X-Forwarded-For* para

identificação do endereço real do cliente quando no modo de proxy reverso;

- 1.7.47. Deve gerar perfil de proteção automaticamente a partir de relatório em formato XML gerado por scanner de vulnerabilidade de terceiros;
- 1.7.48. Deve suportar regras para definir se as solicitações HTTP serão aceitas com base na URL e a origem do pedido e, se necessário, aplicar uma taxa específica de transferência (*rate limit*);
- 1.7.49. Deve suportar o mecanismo de combinação de controle de acesso e autenticação utilizando mecanismos como *HTML Form*, *Basic* e Suporte a SSO, métodos como LDAP e RADIUS para consultas e integração dos usuários da aplicação;
- 1.7.50. Deve possuir capacidade de *caching* para aceleração web;
- 1.7.51. Deve permitir ao Administrador a criação de novas assinaturas e/ou alteração de assinaturas já existentes;
- 1.7.52. Deve ser capaz de identificar ataques baseados em:
 - Assinaturas, com atualização periódica da base pelo fabricante;
 - Regras.
- 1.7.53. A atualizações de assinaturas deverão passar por um período configurável de testes, onde nenhuma requisição que viole a assinatura será bloqueada, apenas informada no relatório. Este processo deve ser automatizado, não sendo necessário criar regras específicas a cada atualização de assinatura;
- 1.7.54. O equipamento oferecido deverá possuir proteção baseada em assinaturas para prover proteção contra ataques conhecidos. Deverá ser possível desabilitar algumas assinaturas específicas em determinados parâmetros, como uma exceção à regra geral;
- 1.7.55. Deve derrubar *requests* e *responses (drop)* ao detectar ataque ou atividade não autorizada;
- 1.7.56. Quando detectada uma tentativa de ataque deve bloquear de imediato o tráfego e a sessão;
- 1.7.57. Deve permitir a customização da resposta de bloqueio inclusive através de página HTML;

- 1.7.58. A solução deve ofuscar o nome de um parâmetro sensível da aplicação em caracteres randômicos. Esse nome de parâmetro deve ser mudado constantemente pela ferramenta para dificultar ataques direcionados.
- 1.7.59. A solução deverá suportar, no mínimo, os seguintes critérios de decisão para realizar bloqueio ou gerar alerta, sendo que uma política pode conter um ou mais critérios simultaneamente:
- Assinatura de ataque;
 - IPs de atacantes conhecidos;
 - Código de *response*;
 - Conteúdo do cabeçalho;
 - Método HTTP;
 - Número de ocorrências em determinado intervalo de tempo;
 - Parâmetro;
 - *User-agent* (navegador).

1.8. **FUNCIONALIDADES DE BALANCEAMENTO DE CARGA:**

- 1.8.1. A solução deve incluir funcionalidade de balanceamento de carga entre vários servidores web;
- 1.8.2. Para o balanceamento de carga de servidores a solução deverá suportar os algoritmos: *Round Robind*, *Weighted Round Robind* e *Least Connections*;
- 1.8.3. A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência:
- por endereço IP de origem;
 - analisando qualquer parâmetro do *header* HTTP;
 - analisando a URL acessada;
 - por *cookie* – método *cookie insert* e *cookie rewrite*;
 - baseada em Reescrita de *Cookie*;
 - baseada em *Cookie* Persistente;
 - baseada em ASP *Session* ID;
 - baseada em PHP *Session* ID;
 - baseada em JSP *Session* ID; e

- por sessão SSL;
 - através da análise da URL acessada.
- 1.8.4. Deve permitir criar grupos de servidores (*Server Farm / Pool*) para distribuir as conexões dos usuários;
- 1.8.5. A solução deve ser capaz de criar servidores virtuais que definem a interface de rede/*bridge* e endereço IP por onde o tráfego destinado ao *Server Pool* é recebido;
- 1.8.6. Os servidores virtuais devem entregar o tráfego a um único servidor web e também possuir a opção de distribuir as sessões/conexões entre os servidores web do *Server Pool*;
- 1.8.7. Deve ser possível especificar o número máximo de conexões TCP simultâneas para um determinado servidor membro do *Server Pool*;
- 1.8.8. Deve permitir teste de disponibilidade de servidor web através dos métodos: TCP, ICMP *ECHO_REQUEST* (ping), *TCP Half Open*, HTTP e HTTPS, FTP, SASP, SMB, RADIUS, MSSQL, NNTP, RPC, LDAP, IMAP, SMTP POP3, SIP, *Real Server*, SOAP, SNMP e WMI;
- 1.8.9. Nos testes de disponibilidade HTTP e HTTPS, permitir:
- Indicar a URL exata a ser testada;
 - Escolher entre os métodos *HEAD*, *GET* e *POST*; e
 - Indicar o nome do campo HTTP "*host*" a ser testado.
- 1.8.10. Deve prover conversão de links e um dicionário de definições, de forma que seja possível mapear nomes de servidores internos e URLs internas à URLs e nomes conhecidos publicamente, implementando tal tradução de links durante a publicação de aplicações para Web (*Link Translation*);
- 1.8.11. Deve permitir a configuração rápida e fácil de acesso remoto para aplicações Microsoft ou desenvolvidas com tecnologia Microsoft, como Exchange, Outlook Web Access (OWA) e SharePoint e outras aplicações desenvolvidas utilizando IIS, Asp.Net, Asp.Net Core, C#, etc.;
- 1.8.12. Deve ter a habilidade de configurar portas não padronizadas para aplicação web HTTP e HTTPS;
- 1.8.13. Deve suportar roteamento das requisições dos clientes web baseado em conteúdo HTTP, através de: "*Host*", "*URL*", "*Parâmetro HTTP*", "*Referer*", "*Endereço IP de Origem*",

"Cabeçalhos"; "Cookie" e "Valor de campo do Certificado X509".

- 1.8.14. Deve possuir recursos para executar compressão de conteúdo HTTP, para reduzir a quantidade de informações enviadas ao cliente;
- 1.8.15. Definir qual tipo de compressão será habilitada;
- 1.8.16. Deve possuir capacidade para definir compressão especificamente para certos tipos de objetos;
- 1.8.17. Deve suportar multiplexação TCP e Reuso de Sessão para reaproveitamento e uso eficiente de conexões entre a solução de balanceamento de aplicações e os servidores balanceados;
- 1.8.18. Deve utilizar cache em memória RAM para maior velocidade no tempo de resposta;
- 1.8.19. Deve suportar os protocolos HTTP/1.0, HTTP/1.1 e HTTP/2.0;
- 1.8.20. Deve suportar certificados de cliente SSL;
- 1.8.21. Deve permitir a clonagem de *pools*, de forma que a solução envie uma cópia do tráfego para um *pool* adicional, como por exemplo um *pool* de IDSs ou Sniffer, para fins de análise de tráfego de rede ou mesmo para identificação de padrões de acesso não permitidos ou indicações de atividade maliciosas ou ataques de rede;
- 1.8.22. Deve ser capaz de parar gradualmente o tráfego para o servidor real, apenas sessões já existentes e com persistência poderão estabelecer novas conexões;
- 1.8.23. Deve ser capaz de parar gradualmente o tráfego para o servidor real, onde nenhuma nova conexão será estabelecida;
- 1.8.24. Deve possuir capacidade de importação dos certificados e chaves criptográficas, para transações seguras entre cliente/servidor, podendo assim operar em modo "*man in the middle*", ou seja, descriptografar, otimizar e re-criptografar o tráfego SSL sem comprometer a segurança da conexão SSL estabelecida previamente entre cliente/servidor. Caso haja falha na leitura da conexão SSL, esta deverá, se assim definido, prosseguir em regime de *passthrough*;
- 1.8.25. Deve possuir recursos para configurar o equipamento para

recryptografar em SSL a requisição ao enviar para o servidor, permitindo as demais otimizações em ambiente 100% criptografado;

- 1.8.26. Deve possuir capacidade para definir servidor virtual em HTTPS com perfil cliente SSL/TLS padrão e redirecionar tráfego HTTP para HTTPS para um determinado servidor virtual;
- 1.8.27. Deve permitir aplicar criptografia de cookies para a proteção dos cookies utilizados pela aplicação web;
- 1.8.28. Deve ter suporte a TLS 1.2 e SHA 2 Cipher;
- 1.8.29. Deve ter suporte a TLS 1.3;
- 1.8.30. Deve ter a capacidade de armazenar certificados digitais de CA's;
- 1.8.31. Deve ser capaz de gerar CSR para ser assinado por uma CA;
- 1.8.32. Deve ser capaz de validar os certificados que são válidos e não foram revogados por uma lista de certificados revogados (CRL);
- 1.8.33. Deve ser capaz de localizar geograficamente os IP das requisições, identificando o país de origem (*IP Geolocation*);

1.9. **RELATÓRIO E ALERTAS:**

- 1.9.1. Deve permitir a geração de relatórios customizados;
- 1.9.2. Deve ser capaz de enviar o relatório por e-mail;
- 1.9.3. Deve ser capaz de agendar a criação e o envio de relatórios;
- 1.9.4. Deve ser capaz de customizar os relatórios com as seguintes informações:
 - Título do relatório;
 - Agendamento;
 - Tipos de relatórios: de ataque, de tráfego, de evento;
 - Mostrar os tops ataques por data, por mês, por dia da semana e por hora do dia;
 - Formato do arquivo gerado, no mínimo, em PDF e HTML;
 - Permitir que sejam gerados relatórios com base em filtros dos campos dos logs. Por exemplo: filtrar os ataques com a ação de alertar/bloquear, com base no

nome de políticas.

- 1.9.5. Deve ter a capacidade de alertar/notificar em tempo real o administrador na ocorrência de um ataque;
- 1.9.6. Geração de alertas de eventos;
- 1.9.7. Permitir o envio de alertas via e-mail e SNMP;

2. GARANTIA E LICENCIAMENTO

2.1. A garantia e o licenciamento das funcionalidades devem ser do fabricante da solução por **36 (trinta e seis) meses**, a contar da ativação da solução, prorrogáveis até o limite da legislação em vigor – Lei nº 14.133/2021, com as seguintes características:

- Atualização da versão da solução/produto, seus componentes e disponibilização de melhorias no sistema operacional. Como atualização de versão, entende-se como direito de atualizar os softwares, incluindo versões maiores (*major releases*), versões menores (*minor releases*), versões de manutenção (*maintenance releases*) e atualizações (*updates*) que forem disponibilizadas para a solução, tradicionalmente disponibilizadas por meio de *download* a partir do site na Web da fabricante ou através de ferramenta específica de atualização;
- Suporte técnico: suporte do fabricante no regime **24x7x365, via e-mail**.
- Atualização das assinaturas contra as ameaças e demais funcionalidades licenciadas.

2.2. O licenciamento das funcionalidades **deverá considerar que os equipamentos funcionarão no modo ativo-passivo** para fins de determinação da quantidade de licenças necessárias para um ou para ambos os equipamentos.

3. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Os equipamentos deverão ser instalados pela CONTRATADA em local a ser definido, no escritório central da EPE, conforme endereço descrito no item **5.3. - ENTREGA** do Termo de Referência;
- 3.2. Todas as fases de planejamento, instalação e configuração deverão ser realizadas com a presença de técnicos da CONTRATADA, que deverão possuir capacidade técnica necessária a execução do serviço;
- 3.3. Para comprovação de capacidade, os técnicos deverão possuir certificação emitida pelo fabricante da solução para configuração dos equipamentos;

- 3.4. A instalação e a configuração deverão ser planejadas e documentadas previamente pela CONTRATADA em conjunto com a equipe técnica da EPE, onde devem ser definidos todos os passos necessários para a migração, incluindo o cronograma e plano de testes;
- 3.5. A configuração deverá ser realizada de acordo com as recomendações do fabricante;
- 3.6. A CONTRATADA deve configurar os equipamentos de forma que funcionem como um *cluster* de alta disponibilidade, garantindo a redundância, compartilhamento de carga e continuidade do serviço;
- 3.7. A instalação e a configuração compreenderão as seguintes etapas básicas, independente de outras que forem necessárias à entrega da solução plenamente funcional:
- Instalação dos equipamentos físicos e suas conexões elétricas e de rede;
 - Configuração básica inicial, incluindo as licenças e assinaturas contratadas;
 - Atualização de todos os componentes de *software* para a versão mais recente;
 - Levantamento das configurações existentes no equipamento que será substituído;
 - Migração ou replicação das configurações do equipamento antigo para os novos, fazendo os devidos ajustes para adequar tais configurações às melhores práticas indicadas pelo fabricante;
 - Execução de testes que validem a correta configuração.
- 3.8. Considerar que há aproximadamente **30 (trinta) aplicações configuradas no WAF atual a serem migradas** para os novos equipamentos;
- 3.9. Depois de concluída a instalação e a configuração da solução, a CONTRATADA deverá fornecer documentação detalhada de todo o processo de instalação e configuração;
- 3.10. A EPE poderá solicitar à CONTRATADA a inclusão de elementos que ela achar pertinentes;
- 3.11. Toda documentação poderá ser fornecida na forma digital, não podendo estar protegida para edição;
- 3.12. Todas as atividades relacionadas à instalação e configuração dos equipamentos pela CONTRATADA devem ser realizados com a

presença e eventual assistência de profissionais da equipe de infraestrutura da EPE;

- 3.13. A CONTRATADA deve repassar o conhecimento necessário para a implantação, configuração e gestão dos equipamentos para a EPE, durante e após as atividades de instalação e configuração, conforme a necessidade ou interesse da CONTRATADA;
- 3.14. Todo o processo de implantação da solução, até sua entrega final, deverá ser concluído em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente.

4. SUPORTE TÉCNICO REMOTO

- 4.1. O serviço de Suporte Técnico deve ser oferecido para os equipamentos especificados no Termo de Referência.
- 4.2. O prazo de Suporte Técnico é de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses** contados da **ativação das licenças**;
- 4.3. Deve ser oferecido na **modalidade 8x5**, ou seja, estar disponível **08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, no horário comercial (de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00h às 18:00h)**, durante a extensão do contrato.
- 4.3.1. Para efeito de contagem de tempos de atendimento, considera-se as horas como sendo úteis.
- 4.4. O serviço deve permitir o atendimento remoto por telefone, e-mail e abertura de chamados em sistemas, de forma centralizada, em caso de dúvidas sobre o uso e as configurações do equipamento, bem como em caso de ocorrência de defeitos ou falhas do/no equipamento ou falhas de rede em decorrência da utilização daquele;
- 4.5. As manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade do fornecedor, sem custos adicionais à EPE;
- 4.6. Cabe à CONTRATADA revisar os boletins de suporte disponibilizados pelo respectivo fabricante, analisar suas aplicabilidades ao ambiente da EPE e fazer recomendações específicas as quais poderão reduzir riscos e melhorar a operação;
- 4.7. Para prestação do serviço de Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá estar apta para orientar, apoiar e acompanhar as solicitações da EPE, cobrindo minimamente o seguinte rol de atividades:
- a) Uso, configuração e implantação da solução;
 - b) Instalação e configuração de qualquer programa, ferramenta ou extensão que tenha o objetivo de adicionar novas funções (*plugins/add-ons*);
 - c) Interoperabilidade da solução com outros produtos da EPE

(desde que tecnicamente compatível);

- d) Diagnóstico e correção de falhas ou problemas (*troubleshooting*);
- e) Elaboração de *scripts* para correção temporária de problemas ou automatização de tarefas;
- f) Adequação da solução às melhores práticas orientadas pelo fabricante;
- g) Aperfeiçoamento das configurações aplicadas;
- h) Otimização da performance operacional (*tuning*);
- i) Atualização (*upgrade*) ou reversão (*downgrade*) de versão;
- j) Elaboração e personalização de relatórios gerenciais e operacionais;
- k) Interpretação da documentação da solução;
- l) Recuperação do ambiente em caso de *panes* ou perda de dados;
- m) Abertura de chamados com o fabricante.

4.8. A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados para o registro de todas as solicitações de Suporte Técnico da EPE, permitindo o acompanhamento do seu estado. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes canais de atendimento para abertura dos chamados:

- a) Telefone;
- b) *Website* (portal eletrônico);
- c) E-mail.

4.9. O horário de abertura do chamado de marcará o início da sua contagem, independente do retorno da CONTRATADA. O horário de abertura de chamado será determinado conforme descrito abaixo:

- a) **Para chamados abertos por telefone:** O horário da abertura do chamado será a data e hora da chamada telefônica. No momento do registro, o atendente deverá informar o número de chamado, caso isso não seja possível, o mesmo deverá informar um número de protocolo que registre a data e hora da chamada;
- b) **Para chamados abertos pelo *website* (portal eletrônico):** O horário da abertura do chamado será a data e hora do cadastro do chamado no website. No momento do registro, o portal eletrônico deverá informar o número de chamado, caso isso não seja possível, o mesmo deverá informar um número de protocolo que registre a data e hora do acesso realizado;

- c) **Para chamados abertos por e-mail:** O horário da abertura do chamado será a data e hora do envio da mensagem da EPE. Caso o profissional da CONTRATADA, responsável pelo registro dos chamados, não possa informar o número de chamado, o mesmo deverá, obrigatoriamente, informar um número de protocolo que registre a data e hora recebimento da mensagem origem, por meio do envio de um e-mail de resposta da EPE.

4.10. Para a abertura dos chamados de Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá registrar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número do atendimento;
- b) Identificação do atendente;
- c) Identificação do solicitante;
- d) Data e hora da solicitação;
- e) Tempo transcorrido do atendimento;
- f) Descrição da demanda.

4.11. A CONTRATADA deverá possibilitar que a EPE classifique os chamados de suporte técnico de acordo com as seguintes categorias de severidade:

Tabela de Acordo de Nível de Serviço - ANS		
Severidade	Descrição	Prazo Máximo de Solução Definitiva
1: Crítica	A solução adquirida não está funcionando e o ambiente de produção da EPE está criticamente afetado. Nenhuma solução alternativa disponível no momento.	< 2 horas úteis
2: Alta	A solução adquirida está prejudicada e o ambiente de produção da EPE está ativa, mas afetada. Nenhuma solução alternativa disponível no momento.	4 horas úteis
3: Média	Uma função da Solução adquirida falhou. O ambiente de produção da EPE não está afetado. O suporte está ciente do problema e há uma solução alternativa disponível.	8 horas úteis

4: Baixa	Problema não crítico. Não afeta o ambiente de produção da EPE. Solicitações de recursos, informações, documentação, instruções e de melhoria do cliente.	24 horas úteis
-----------------	---	-----------------------

- 4.12. Os chamados poderão ser escalados pela EPE para níveis mais altos ou mais baixos, de acordo com a criticidade do problema. Nesse caso, os prazos de solução serão automaticamente ajustados, a partir da notificação de mudança, para o novo nível de prioridade;
- 4.13. Chamados de Prioridade **ALTA** não serão escalonados para níveis mais baixos, salvo situação de manifesto engano por parte da CONTRATANTE;
- 4.14. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, qualquer equipamento, *software*, peça ou componente que venha a se enquadrar em, pelo menos, um dos seguintes casos:
- 4.14.1. Ocorrência de **03 (três) ou mais** chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo de **30 (trinta) dias**; soma dos tempos de paralisação que ultrapasse **20 (vinte) horas** dentro de um período contínuo de **30 (trinta) dias**;
- 4.14.2. No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento, *software*, peça e componente, independentemente do enquadramento nos casos previstos no subitem anterior, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição em caráter definitivo. Sendo peça, componente ou equipamento de *hardware*, só será admitida a substituição por outro novo, igual ou plenamente compatível;
- 4.14.3. Quando da ocorrência de falhas que tornem o serviço/solução indisponível por mais de **30 (trinta) minutos**, A CONTRATADA deverá entregar à EPE, juntamente com o relatório técnico mensal, a descrição detalhada da ocorrência, suas causas e as ações corretivas realizadas para tornar o serviço/solução novamente disponível.
- 4.15. Não poderá haver qualquer limitação para o número de chamados abertos pela EPE assim como para o número de técnicos da EPE autorizados a abrir chamados;
- 4.16. Em caso de atraso na conclusão do atendimento, em qualquer nível de prioridade, será admitida a proposição, pela CONTRATADA, de

justificativa técnica, a qual deverá conter os motivos do atraso, acompanhada da devida comprovação;

- 4.17. A justificativa eventualmente apresentada será analisada pela EPE a qual emitirá parecer, para fins de aceitação ou não da justificativa;
- 4.18. Em sendo aceita, ocorrerá tão somente a interrupção dos prazos contratuais, sem prejuízo da conclusão do chamado. Em não sendo aceita, impor-se-á às sanções previstas na forma da execução contratual, bem como as devidas Penalidades conforme contrato;
- 4.19. A justificativa deverá ser apresentada em até **03 (três) dias úteis** após a conclusão do chamado. Uma vez apresentada fora deste prazo, caberá à EPE conhecer ou não o documento;
- 4.20. Os chamados somente podem ser concluídos e fechados após a devida concordância da EPE. Caso seja identificado que a solicitação não foi efetivamente resolvida e o chamado encerrado, a CONTRATADA será comunicada para a necessidade de reabertura do chamado, situação em que haverá continuação da contagem do prazo relativo a este;
- 4.21. Caso julgue necessário, a CONTRATADA deverá interagir diretamente com o fabricante da solução no intuito de cumprir corretamente o atendimento de qualquer chamado relacionado ao serviço de Suporte Técnico, sem prejuízo aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 4.22. Todas as atividades técnicas serão executadas diretamente pela equipe técnica da EPE. Qualquer acesso da CONTRATADA ao ambiente da EPE acontecerá apenas quando necessário e devidamente autorizado;
- 4.23. Todas as atividades de Suporte Técnico desempenhadas pela CONTRATADA deverão ter como preocupação primária a transferência do conhecimento à equipe técnica da EPE;
- 4.24. Entende-se como transferência de conhecimento a passagem para os técnicos da EPE de todas as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA ao longo do atendimento do chamado;
- 4.25. A CONTRATADA deverá apresentar, até o **8º (oitavo) dia útil** de cada mês, um relatório (em formato PDF) contendo o registro de todos os chamados concluídos no mês anterior e os atualmente não concluídos. Na hipótese de não ter havido ocorrências no período, não será necessário o envio do relatório;
- 4.26. O relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Nº do chamado;

- b) Categoria de prioridade;
 - c) Descrição do problema e da solução;
 - d) Procedimentos realizados;
 - e) Data e hora da abertura e do fechamento do chamado;
 - f) Data e hora do início e do término da execução dos serviços; e
 - g) Identificação do técnico da empresa.
- 4.27. A EPE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, o encaminhamento de relatório relacionado a chamados ocorridos em qualquer período da vigência contratual;
- 4.28. A EPE poderá se manifestar, em até **03 (três) dias úteis** após o recebimento do relatório, quanto a sua **NÃO** aprovação nos casos de inconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência. Neste caso, será concedido à CONTRATADA um prazo adicional de mais **03 (três) dias úteis** para eventuais ajustes e reapresentação do relatório;
- 4.29. Os relatórios deverão ser encaminhados por meio de correio eletrônico designado pela EPE ou disponibilizados através de um portal eletrônico de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá ser acessível pela equipe técnica da EPE;
- 4.30. A disponibilização do relatório por meio de portal eletrônico, dispensa a necessidade da CONTRATADA do seu envio mensal via correio eletrônico, no entanto, todas as demais obrigações descritas nessa seção permanecem;
- 4.31. A não entrega, entrega fora do prazo ou entrega fora de conformidade de qualquer relatório, poderá ensejar na aplicação de sanções administrativas conforme previsto em contrato.
- 4.32. Deve estar incluído, às ferramentas on-line e aos Recursos de Transferência de Conhecimento, o acesso direto à base de dados de conhecimento do fabricante da solução adquirida, através de login e senha de acesso em portal específico, com informações, assistência e orientação para instalação, desinstalação, configuração e atualização de *firmware* e *software*, aplicação de correções (*patches*), diagnósticos, avaliações e resolução de problemas e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento da solução;
- A CONTRATADA deverá, ainda, emitir ou encaminhar, periodicamente, os seguintes relatórios, levando-se em consideração o ambiente da EPE:
- a) Emissão de relatórios em relação a novas versões de *firmware*,

avisos do fabricante em relação a "*bugs*", novos *patches*, anúncios de *end-of-life* (EOL) e *end-of-support* (EOS);

- b) Recomendação de novas atualizações baseados nos relatórios dos comunicados do fabricante.

- 4.33. A CONTRATADA deverá fornecer atestado comprovando a existência de equipe técnica de no mínimo **02 (duas) pessoas** capacitadas tecnicamente para prover assistência nos equipamentos adquiridos. O atestado deverá ser fornecido pelo fabricante dos equipamentos;
- 4.34. A CONTRATADA será responsável pela mão de obra para suporte e atendimento remoto;
- 4.35. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento em Português Brasileiro.

5. TREINAMENTO

- 5.1. O treinamento deve ser fornecido para até **06 (seis) colaboradores** da EPE, ministrado por profissional certificado pela fabricante dos equipamentos, com ampla expertise na instalação, configuração e operação dos mesmos, com material e conteúdo programático que siga os moldes do treinamento oficial do fabricante dos equipamentos;
- 5.2. O treinamento deve ser oficial do fabricante ou de autoria da contratada, customizado para a realidade da EPE e aprovado pela fabricante;
- 5.3. Deve incluir sessões práticas, demonstrações e material de apoio, como manuais e documentação técnica;
- 5.4. Deve prover material didático com o conteúdo programático do treinamento oficial do fabricante, em meio digital, para todos os alunos;
- 5.5. Deve ser realizado no modelo telepresencial (online e ao vivo, por videoconferência), em português, utilizando ferramenta disponibilizada pela Contratada ou fabricante da solução (ex.: Teams, Zoom, Google Meet, Cisco Webex, etc.);
- 5.6. A CONTRATADA será responsável por disponibilizar o ambiente necessário ao treinamento, e prover o material de acompanhamento do conteúdo;
- 5.7. A data do treinamento será definida a critério da CONTRATANTE e em acordo com a CONTRATADA;
- 5.8. A carga horária mínima do treinamento deve ser a estipulada no treinamento oficial do fabricante, constante para os equipamentos

que compõe a solução, devendo ter a **carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, sendo no máximo **05 (cinco) horas por aula**, e deverá compreender os níveis básico, intermediário e avançado da solução;

- 5.9. Deve abranger todas as funcionalidades e facilidades existentes no equipamento adquirido;
- 5.10. Ao final do treinamento, deve ser provido um certificado de conclusão, não sendo necessário ser provido pelo fabricante;
- 5.11. **Deve ser realizado em até 30 (trinta) dias, após a homologação da implantação da solução pelo fiscal do contrato;**
- 5.12. O planejamento das datas e horários deverá ser combinado entre a CONTRATADA e a EPE;
- 5.13. Após o término do curso, os alunos deverão responder a um questionário de avaliação informando quais assuntos foram ministrados e a avaliação do curso como um todo (péssimo, ruim, regular, bom, muito bom). Caso conste a falta de algum assunto a ser ministrado, o mesmo deverá ser realizado imediatamente. Caso a avaliação geral do curso seja regular ou ruim ou péssimo, o curso deverá ser repetido e refeito o questionário de avaliação, prosseguindo o procedimento de repetição do curso até que o conceito geral seja bom ou muito bom;
- 5.14. Ao final do treinamento, a CONTRATADA deverá emitir certificado de realização para cada participante, contendo, no mínimo, nome do curso, carga horária, conteúdo programático, nome do instrutor e período de realização, em português do Brasil, em até **15 (quinze) dias** a partir da conclusão do treinamento;
- 5.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar o treinamento para ser assistido via web em plataforma própria e/ou *download* para a equipe técnica da EPE, por ao menos 12 meses;
- 5.16. A EPE utilizará e aplicará formulário de avaliação próprio para avaliar o treinamento realizado, contendo as seguintes perguntas:
 - a) Os objetivos propostos foram atingidos de modo completo e satisfatório;
 - b) Os conteúdos abordados foram ordenados em uma sequência lógica e plenamente funcional;
 - c) A metodologia de ensino adotada permitiu a compreensão de todos os conteúdos;
 - d) O material didático apresentou linguagem clara, tecnicamente correta e comparável com os objetivos e conteúdos abordados;

- e) Os exercícios propostos permitiram a assimilação e a compreensão dos conteúdos;
 - f) Os tópicos apresentados poderão ser aplicados, satisfatoriamente, em minhas atividades;
 - g) Os recursos textuais e visuais utilizados foram eficientes na tarefa de apresentar o conteúdo;
 - h) O dimensionamento da carga horária mostrou-se comparável com o volume do conteúdo programático;
 - i) Considero que minha participação nas atividades propostas durante o curso foi satisfatória e suficiente para a minha aprendizagem;
 - j) Considero que minha dedicação ao curso, com base na carga horária definida, foi suficiente para a assimilação dos conteúdos;
 - k) O atendimento às minhas necessidades, dúvidas e reivindicações durante a minha permanência no treinamento mostrou-se plenamente satisfatório.
- 5.17. Para cada pergunta, são possíveis as respostas: Discordo Fortemente; Discordo; Concordo e Concordo Fortemente:
- a) O conceito BOM equivale à resposta CONCORDO do formulário;
 - b) O conceito ÓTIMO equivale à resposta CONCORDO FORTEMENTE do formulário.
- 5.18. Caso não atinja o conceito mencionado no subitem acima, a EPE encaminhará um relatório à CONTRATADA informando o que deverá ser adequado para a realização de um novo treinamento sem ônus para a EPE.
- 5.19. A CONTRATADA deve encaminhar à EPE, em até **05 (cinco) dias úteis**, as alterações para análise e aprovação.
- 5.20. Se aprovado, o prazo do novo treinamento deverá ser acordado com os responsáveis da EPE.
- 5.21. Se a CONTRATADA atender a todos os requisitos, ao final do treinamento a EPE emitirá a **Declaração de Aceite do Treinamento**.

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual/distrital nº _____, estabelecida no (a) _____, _____ (“forneceu equipamentos/software e prestou serviços de instalação” ou “prestou serviços de suporte técnico” ou “prestou serviços de capacitação técnica”) para a plataforma de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos integralmente e satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor
(com nº de matrícula ou do CPF)
telefone de contato e e-mail

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.

ANEXO III – TERMO DE SIGILO

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.004/2025

PROCESSO Nº 48002.900569/2025-40

**TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PE.EPE.90.004/2025****CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

§1º Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela contratada, doravante denominada **PARTE RECEPTORA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela contratante, doravante denominada **PARTE REVELADORA**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

§1º Para os efeitos deste **TERMO** aplicam-se os seguintes termos e definições:

2.1. Confidencialidade ou Sigilo:

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados.

2.2. Pregão:

Modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2.3. Contrato:

Negócio jurídico celebrado entre as partes, ao qual este **TERMO** se vincula.

2.4. Dado pessoal:

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.5. Dado pessoal sensível:

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter

religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.6. Informação:

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.7. Informação de acesso restrito:

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.8. Informação sigilosa:

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.9. Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

2.9.1. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

2.9.2. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/196);
- Sigilo Bancário (Art. 10 da Lc nº 105/2001);
- Sigilo Comercial (§2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

2.9.3. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei nº 3.689/1941);
- Segredo de justiça no processo civil (Art. 155 da Lei nº 5.869/1973); e
- Segredo de justiça no processo penal (§6º do art. 201 da Lei nº 3.689/1941).

2.10. Necessidade de conhecer:

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas.

De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades dentro da empresa.

2.11. Tratamento ou processamento de dados pessoais:

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA - INFORMAÇÕES SIGILOSAS

§1º Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada a outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo “informação” abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao(s) Contrato(s), doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **PARTE RECEPTORA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre as partes.

§2º A **PARTE RECEPTORA** compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do(s) Contrato(s), em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do(s) Contratos.

§3º As estipulações e obrigações contidas neste **TERMO** não serão aplicadas a qualquer informação que seja comprovadamente de domínio público, exceto se decorrer de ato ou omissão do beneficiado ou tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente instrumento ou ainda informações resultantes de pesquisa pelo beneficiado.

CLÁUSULA QUARTA - EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

§1º A **PARTE RECEPTORA** se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as

despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros; e

- b) Comunicar à **PARTE REVELADORA** de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

§1º A **PARTE RECEPTORA** se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela **PARTE REVELADORA** exclusivamente para os propósitos da execução do(s) Contrato(s), em conformidade com o disposto neste **TERMO**.

§2º A **PARTE RECEPTORA** se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da **PARTE REVELADORA**.

§3º A **PARTE RECEPTORA** se compromete a obter o aceite formal dos funcionários que atuarão direta ou indiretamente na execução do(s) Contrato(s) sobre a existência deste **TERMO**, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à **PARTE REVELADORA** dos documentos comprobatórios quando solicitado.

§4º A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

§5º A **PARTE RECEPTORA** deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do contrato.

§6º A **PARTE RECEPTORA** deverá, quando requerido pela **PARTE REVELADORA**, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao(s) Contrato(s).

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar e seguir a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§2º Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da **PARTE REVELADORA**.

§3º São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e

acordadas, cabendo à **PARTE RECEPTORA** observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

§4º À **PARTE RECEPTORA** é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora do âmbito do(s) contrato(s).

§5º Ao término do(s) contrato(s), a **PARTE RECEPTORA** deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo, conforme procedimentos a serem determinados pela **PARTE REVELADORA**.

§6º A **PARTE RECEPTORA** adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir o acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição não autorizada dos dados pessoais, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º Surgindo divergências quanto a interpretação do acordo pactuado neste instrumento ou quanto a execução das obrigações dele decorrentes ou, se constatados casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade.

§2º O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

§1º Ao assinar o presente instrumento, a **PARTE RECEPTORA** manifesta sua concordância no sentido de que:

- a) não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- b) Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- c) presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
- d) Teve acesso e compromete-se a seguir a Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC e o Código de Ética e Integridade, disponíveis no Portal da **EPE**;
- e) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **PARTE RECEPTORA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO** de Sigilo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer

uma das situações tipificadas neste instrumento;

- f) acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **PARTE RECEPTORA**, serão incorporados a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e
- g) Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

§1º O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao(s) Contrato(s), mantendo-se em vigor por prazo indeterminado, a não ser que haja disposição em contrário por escrito, estipulada pela **PARTE REVELADORA** mesmo após o término do(s) Contrato(s) regidos por este Instrumento.

RIO DE JANEIRO, [data] de [mês] de 2025.

PARTE REVELADORA

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE

PARTE RECEPTORA

(Modelo a ser enviado pela Licitante, após solicitação do Pregoeiro)

À

Empresa de Pesquisa Energética – EPE
Praça Pio X, Nº 54, 5º andar, Centro,
Rio de Janeiro, RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.90.004/2025**

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao Edital de Pregão nº **PE.EPE.90.004/2025**, informamos que o Valor Global, negociado durante a sessão pública do Pregão por nossa empresa (Razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, é de R\$ (valor por extenso), para o fornecimento de bens e a prestação dos serviços relativos ao objeto discriminado a seguir, conforme especificação contida no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital em tela:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	UNIDADE	PRODUTOS / SERVIÇOS / GARANTIA	
				PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (A x B)
1	Appliance físico de Firewall de Aplicação Web - WAF	2	Equipamento	R\$	R\$
2	Licenciamento contemplando a garantia, o suporte do fabricante, as atualizações e as assinaturas necessárias para o seu pleno funcionamento	36	Mês	R\$	R\$
3	Instalação e configuração	1	Serviço	R\$	R\$
4	Suporte técnico remoto	36	Mês	R\$	R\$
5	Treinamento sobre instalação, configuração e uso das funcionalidades para 06 (seis) alunos	1	Turma	R\$	R\$
VALOR GLOBAL*					R\$

*Valor Global: Negociado durante a sessão pública do Pregão.

2. O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste Edital e seus anexos, bem como taxas,

impostos e contribuições parafiscais.

3. Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura e consignada abaixo.
4. Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados (se aplicável) atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no ANEXO I – Termo de Referência.
5. Informamos abaixo nossos dados bancários: (Banco, Agência, Praça e Conta Corrente).
6. Informamos abaixo nossos dados para contato: (nome, endereço completo, e-mail, telefone, número de WhatsApp).

....., de de 2025.

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA

CONTRATO Nº CT-EPE-015/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS (PHYSICAL APPLIANCES) DE FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB – WAF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE** E A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

A **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE**, empresa pública federal vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco “U”, Sala 752, Brasília/DF, CEP 70.065-900 e escritório central na Praça Pio X, nº 54, Edifício Marques dos Reis, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.091-040, inscrito no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61, neste ato representada pelas autoridades ao final identificadas e qualificadas, conforme Estatuto Social da EPE e Portaria EPE/PR nº 12 de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2024, Seção 1, pág. 46, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com domicílio na **XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX.XXX.XXX/XXXX-XX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(s) signatário(s) ao final identificado(s), nos termos do seu contrato/estatuto social, celebram o presente instrumento contratual, decorrente do processo de pregão eletrônico nº **PE.EPE.90.004/2025**, com fundamento no art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE (RLC/EPE/2023), e no art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016, conforme processo administrativo nº Processo 48002.900569/2025-40, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) equipamentos (*physical appliances*) de Firewall de Aplicação Web – WAF, conforme proposta da **CONTRATADA**, datada de **XX/XX/2025** e Termo de Referência nº TR/EPE/DGC/STI/012/2025, que integra o presente contrato independentemente de transcrição, nos seguintes termos:

- 1.1.1. Aquisição de 02 (dois) equipamentos (*physical appliances*) de Firewall de Aplicação Web – WAF;
- 1.1.2. Licenciamento para os 02 equipamentos WAF com garantia, suporte do fabricante, atualizações, assinaturas necessárias para seu pleno funcionamento, pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- 1.1.3. Serviço de instalação e configuração para os equipamentos descritos no item 1.1.1., prestado em parcela única;

- 1.1.4. Serviço de suporte técnico remoto, especializado, por telefone ou website próprios, provido pela **CONTRATADA**, para os equipamentos descritos no item 1.1.1. pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- 1.1.5. Treinamento especializado na instalação, configuração e uso dos equipamentos descritos no item 1.1.1. Será prestado para 06 (seis) alunos em 01 (uma) turma com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO

2.1. Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência nº TR/EPE/DGC/STI/012/2025, do processo de pregão eletrônico nº **PE.EPE.90.004/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VINCULAÇÃO

3.1. Este contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de contratação nº **PE.EPE.90.004/2025**, especialmente ao Termo de Referência nº TR/EPE/DGC/STI/012/2025 e à proposta comercial de **XX/XX/2025**, enviada pela **CONTRATADA**.

3.2. Havendo discrepância entre as disposições da proposta da **CONTRATADA** e as deste contrato, prevalecerão as do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras previstas neste contrato e no termo de referência:

- a) designar um representante com poderes para decidir, junto à **CONTRATANTE**, todas as questões relacionadas ao contrato;
- b) observar rigorosamente as obrigações assumidas na sua Proposta e no Termo de Referência, devendo ainda se comprometer a fornecer os equipamentos adquiridos e prestar os serviços contratados atendendo a todos os itens da especificação solicitada, incluindo-se suas quantidades e formas;
- c) entregar todos os itens em embalagens adequadas, organizadas pela **CONTRATADA**, para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte para a **CONTRATANTE**, bem como para facilitar o armazenamento;
- d) Adotar medidas para que a marca, procedência e validade dos itens estejam impressas no corpo dos mesmos ou em suas embalagens, quando aplicável;
- e) substituir os itens que apresentarem defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal, sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**;
- f) observar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, submetendo-se à mais ampla fiscalização por meio de representante designado pela **CONTRATANTE**;

- g) sempre que possível, fornecer itens com critérios de sustentabilidade na sua fabricação ou matéria prima;
- h) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela **CONTRATANTE** no sentido do adequado cumprimento do contrato;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- j) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- k) ressarcir à **CONTRATANTE** eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da **CONTRATADA** não conseguir cumprir o contrato, por sua exclusiva culpa;
- l) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, refeições, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, transporte dos equipamentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução dos serviços discriminados;
- m) manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- n) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, devendo ressarcir-la imediatamente em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- o) não empregar, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras previstas neste contrato e no termo de referência:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por intermédio de funcionário especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à adequada execução do objeto;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

- d) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- e) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato;
- f) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança; bem como toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com os serviços contratados;
- g) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste contrato, no termo de referência e na proposta comercial;
- h) notificar a **CONTRATADA** por escrito e/ou e-mail da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- i) conferir o fornecimento ou a prestação do serviço e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Termo de Referência;
- j) solicitar a substituição dos itens que, eventualmente, forem entregues em desconformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 5.1. O prazo de execução do contrato será de 36 (trinta e seis meses) meses, contados a partir da implementação da solução.
- 5.2. O prazo de vigência do contrato será de 39 (trinta e nove meses) meses, contados a partir da assinatura do contrato, devido ao prazo de planejamento pré-instalação.
- 5.3. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados nos limites previstos no RLC/EPE.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

- 6.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ **XXXXXX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta da **CONTRATADA**, e tabela abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Appliance físico de Firewall de Aplicação Web - WAF.	2	XXXX	XXXX
2	Garantia, suporte do fabricante e licenciamento das funcionalidades.	36	XXXX	XXXX

3	Serviço de instalação e configuração.	1	XXXX	XXXX
4	Suporte técnico remoto da contratada.	36	XXXX	XXXX
5	Treinamento sobre instalação, configuração e utilização para 06 (seis) alunos.	1	XXXX	XXXX
VALOR GLOBAL				XXXX

6.2. Estão incluídos no preço, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução do objeto contratado e que sejam necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Será admitido o reajuste, para serviços, na forma da lei, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante aplicação sobre o valor contratual remanescente, da variação acumulada do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) ou outro que venha a substituí-lo, seguindo os critérios estabelecidos no Contrato.

7.2. O interregno mínimo de **1 (um) ano** será contado:

- para o primeiro reajuste: da data limite para a apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.
- para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido.

7.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA** e serão formalizados por meio de apostilamento, conforme estabelece o art. 178, VII, do RLC/EPE.

7.4. Caso o reajustamento coincidir com a necessidade de acréscimo de serviços deverá ser formalizado por meio de aditamento contratual.

7.5. Serão sujeitos à preclusão os reajustes aos quais a **CONTRATADA** tiver direito durante a vigência do contrato e que não forem solicitados dentro dos seguintes prazos:

7.5.1. Nos contratos com vigência inicial de doze meses:

- Até a assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual; ou
- Até a data de encerramento do contrato no caso de não haver possibilidade ou interesse na prorrogação, sem ressalvas, em qualquer hipótese.

7.5.2. Nos contratos com vigência superior a doze meses:

- Dentro de 30 (trinta) dias corridos, após completar 12 (doze) meses da data prevista para a apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir; ou
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o pedido de reajuste deverá ser feito em até 30 (trinta) dias corridos após o término dos 12 (doze) meses subsequentes ao fato gerador que lhe deu origem; ou

- c) Até a data de encerramento do contrato, sem ressalvas, em qualquer hipótese.

7.6. Caso ainda não tenha sido divulgada a variação do índice de reajuste dentro dos prazos estipulados no item 7.5, a **CONTRATADA** deverá ressaltar o seu direito ao reajuste futuro, que deve ser exercido, mediante novo pedido, em até 30 (trinta) dias corridos de sua divulgação pelos órgãos oficiais, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues e os serviços deverão ser prestados, no Escritório Central da EPE, no seguinte endereço:

Praça Pio X, n. 54, 5º andar, sala 501, Centro

Rio de Janeiro / RJ - CEP 20091-040

Telefone: (21) 3512-3190

CNPJ: 06.977.747/0002-61

8.2. O prazo máximo de entrega dos equipamentos que compõem a solução é de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato e ser realizada durante o horário de carga e descarga do edifício: entre 10h30min e 11h50min e 14h30min e 16h50min, em dias úteis;

8.3. O prazo para a implantação da solução é de até 15 (quinze) dias corridas após a validação do Plano de Instalação e da preparação da infraestrutura pela **CONTRATANTE** conforme o subitem 5.1.1.9. do Termo de Referência.

8.4. Eventuais atrasos na entrega deverão ser formalmente justificados e ficarão sujeitos à aceitação pela **CONTRATANTE**;

8.5. A ativação das licenças deverá ocorrer somente no início da implantação da solução, após a entrega dos equipamentos e a partir do dia **04/09/2025**;

8.6. O treinamento deve ser iniciado em até 30 (trinta) dias após o término da implantação da solução;

8.7. O serviço de suporte técnico provido pela **CONTRATADA** deverá ser iniciado somente após a ativação das licenças da solução pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal discriminada referente a entrega do produto ou prestação do serviço, e somente após a autorização de faturamento.

9.1.1. O fornecimento dos equipamentos que compõem a solução, com as respectivas licenças, somente será dado como aceito pela EPE após o recebimento dos equipamentos e a verificação no site do fabricante do prazo de pelo menos 01 (um) ano para expiração dos serviços;

- 9.1.2. O fornecimento dos serviços de licenciamento e garantia do equipamento será dado como aceito pela EPE após verificado no site do fabricante a data de expiração dos serviços, que deverá ser igual ou posterior à data de expiração do contrato;
- 9.1.3. O fornecimento dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos será dado como aceito após comprovado o atendimento aos requisitos elencados no item 3. - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA do Termo de Referência;
- 9.1.4. O fornecimento dos serviços de suporte técnico remoto será dado como aceito, mensalmente, após comprovado o atendimento aos requisitos elencados no item 4. – SUPORTE TÉCNICO REMOTO do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA do Termo de Referência;
- 9.1.5. O fornecimento do treinamento somente será dado como aceito após a comprovação das certificações do ministrante e da conclusão do treinamento, estando este de acordo com as especificações do item 5. – TREINAMENTO do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA do Termo de Referência;
- 9.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor referente ao objeto contratado e devidamente executado, nos termos deste contrato.
- 9.3. Os documentos de cobrança só serão aceitos quando acompanhados da respectiva Nota Fiscal, e encaminhadas para pagamento após aceite do fiscal da **CONTRATANTE**.
- 9.4. Todos os tributos e encargos incidentes, de qualquer natureza, já estão inclusos no preço total da proposta, não cabendo à **CONTRATANTE**, o pagamento e/ou reembolso de quaisquer outros valores não especificados na presente contratação.
- 9.5. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da **CONTRATADA** com as exigências legais, devidamente atualizados:
- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - d) Declaração de optante pelo Simples Nacional, caso seja aplicável;
 - e) Outros documentos necessários, de acordo com as obrigações legais/fiscais a ela exigíveis.
- 9.6. O pagamento de cada parcela, caso existente, se dará no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da data de entrada da nota fiscal e dos documentos supramencionados no Protocolo Central da **CONTRATANTE**, condicionando-se à sua aprovação, isto é, o ateste e aceite de cada fase da entrega elencada nos subitens abaixo, com a respectiva aprovação por parte da **CONTRATANTE**.
- 9.6.1. Entrega dos equipamentos com a garantia de 36 meses;

9.6.2. O licenciamento, a contar da ativação da solução pelo período de 36 meses;

9.6.3. Instalação e configuração dos equipamentos;

9.6.4. Suporte técnico on-line (mensal);

9.6.5. Treinamento.

9.7. Para que a **CONTRATANTE** cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste contrato, a **CONTRATADA** deverá observar as disposições contidas neste item.

9.8. A **CONTRATADA** emitirá o documento de cobrança e o apresentará à **CONTRATANTE**, no órgão abaixo identificado:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE – Protocolo Geral

Praça Pio X, 54, 5º andar

Centro, CEP 20091-040, Rio de Janeiro – RJ

CNPJ: 06.977.747/0002-61

Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 03.68707-4

9.9. Em caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, esta deverá ser enviada para o e-mail: protocolo@epe.gov.br.

9.10. O prazo de **15 (quinze) dias corridos** será contado a partir da data de registro do documento no protocolo.

9.11. Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como, o número e o objeto deste contrato, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais.

9.12. A **CONTRATANTE** poderá, mediante procedimento legalmente previsto e de acordo com as demais disposições contratuais, efetivar as deduções, débitos, indenizações ou multas em que a **CONTRATADA** haja incorrido de quaisquer créditos decorrentes deste contrato.

9.13. Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados pelas partes como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este contrato em título executivo extrajudicial.

9.14. A **CONTRATANTE** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor.

9.15. Por força do Decreto Municipal nº 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a **CONTRATANTE** está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço – ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município mencionados nas hipóteses dos incisos de I a XXV do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003 e alterações posteriores, independentemente da obrigação do Cadastro no CEPOM ou mesmo de sua eventual revogação.

9.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = *encargos moratórios*; I = 0,00016438 (*índice de compensação financeira*); N = *n. dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento*; VP = *valor da parcela a ser paga*.

9.17. Os pagamentos decorrentes deste contrato serão efetivados pela **CONTRATANTE** por meio de depósito na conta corrente a ser oportunamente informada pela **CONTRATADA**.

9.18. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste contrato.

9.19. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste contrato.

9.20. Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Contrato, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** pelo pagamento se ambos forem verificados.

9.21. Em qualquer hipótese, a **CONTRATANTE** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros.

9.22. Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida nos documentos de cobrança, a **CONTRATADA** deverá emitir novos documentos após ter sanado o erro e/ou esclarecido a dúvida, contando-se novo prazo de **15 (quinze) dias corridos** para pagamento, a partir da respectiva apresentação à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. A despesa desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União, estando classificada, neste caso, no Programa de Trabalho nº XXXXX e Natureza de Despesa nº XXXXXX, na Nota de Empenho nº XXXXXXX, de XX/XX/20xx, no valor de R\$ XXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1. O presente contrato será executado sob a fiscalização e acompanhamento do representante designado pela **CONTRATANTE**, que se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do contrato.

11.2. O exercício, pela **CONTRATANTE**, do direito de fiscalizar a execução dos serviços não exonera a **CONTRATADA** de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui as suas responsabilidades.

11.3. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados, como tampouco a ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente à irregularidade ou falhas, eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades.

11.4. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, a **CONTRATADA** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da presente contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) não manter a proposta.

12.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado em qualquer das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sobre o valor global do contrato, até o limite de 5 (cinco) dias úteis.
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial das obrigações;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução do Contrato;
 - O atraso não justificado da entrega, ou entrega parcial, do que fora acordado, poderá implicar na rescisão do contrato entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**.

12.3. Também fica sujeita à penalidade prevista na alínea “e” do item 12.2. a **CONTRATADA** que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação; e
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à **CONTRATADA** ou cobradas mediante processo de execução, na forma da lei processual civil.

12.5. A aplicação de quaisquer penalidades não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.7. Todas as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESILIÇÃO E RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser resilido a qualquer tempo, pela **CONTRATANTE**, mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

13.2. A **CONTRATADA** não poderá resilir unilateralmente o presente Contrato, salvo mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de **6 (seis) meses**, obrigando-se ainda a prestar os serviços necessários para transição de prestador(es) dos serviços deste contrato.

13.3. Constituirá motivo para rescisão imediata do Contrato pela parte inocente, independentemente de aviso prévio, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) inobservância, descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações deste contrato;
- b) pedido ou instauração de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido ou decretação de falência, insolvência de qualquer uma das partes.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Na hipótese de a **CONTRATADA** entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ficará a critério da **CONTRATANTE** manter ou não o contrato.

13.6. As alterações deste contrato serão realizadas por termo aditivo, em comum acordo entre as partes, salvo aquelas que permitam simples apostilamento, nos termos dos arts. 175 a 180 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

14.1. Todos os tributos eventualmente devidos pela execução dos serviços objeto deste Contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.

14.2. Os tributos, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, de tal modo que os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** serão sempre ultimados pelo seu valor líquido.

14.3. Caso novos tributos sejam criados ou extintos após a assinatura deste Contrato ou caso seja modificada a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, modificando a economia contratual, será o preço revisado para mais ou para menos, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente decorrentes destas alterações.

14.4. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto, obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

14.5. Em face do disposto nesta cláusula, a **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias devidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As PARTES declaram que se obrigam a atuar, em relação às informações eventualmente trocadas em razão do presente contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018, bem como com as determinações complementares de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria.

15.2. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade, nos termos do item 5.8. do Termo de Referência, quanto às informações de que tratam a cláusula anterior, devendo dar ciência imediata à contraparte em caso de qualquer incidente e restando condicionada a transferência dos dados à terceiros, mediante expressa autorização da contraparte, salvo se realizada em estrito cumprimento de dever legal.

15.3. As PARTES se comprometem a orientar seus funcionários quanto ao tratamento de dados em conformidade com a legislação, sendo responsáveis exclusivos dos atos praticados pelos seus colaboradores em violação aos ditames legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

16.1. As PARTES comprometem-se a observar e cumprir as cláusulas previstas no Contrato e os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, e, no que forem aplicáveis, as convenções internacionais que o país for signatário.

16.2. A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.3. A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.4. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em consonância ao Código de Ética, Conduta e Integridade da EPE, disponível no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** (www.epe.gov.br > A EPE > Acesso à informação > Institucional > Comissão de Ética) e em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o **CONTRATO**, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA

17.1. São expressamente vedadas a cessão e a subcontratação deste contrato, ainda que parciais, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

17.2. É vedada, também, a dação em garantia deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REMANEJAMENTO DE PRODUTOS

18.1. A totalidade ou parte dos produtos adquiridos poderá eventualmente ser remanejada para outra localidade, dentro do Rio de Janeiro, na qual a **CONTRATANTE** mantém Data Centers, sem prejuízo do atendimento nas condições descritas no Termo de Referência, mediante prévia comunicação à **CONTRATADA**.

18.1.1. Todas as despesas relativas ao eventual remanejamento e reinstalação serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NOVAÇÃO

19.1. Não valerá como precedente ou novação, ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o presente Contrato asseguram à **CONTRATANTE**, a tolerância, de sua parte, de eventuais infrações cometidas pela **CONTRATADA** a cláusulas deste Contrato.

19.2. Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** neste Contrato ou na lei serão considerados como cumulativos, e não alternativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

20.1. Fica vedada, no decorrer da execução contratual, a contratação de empregado ou prestador de serviços, por parte da **CONTRATADA**, que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE**, observadas as definições trazidas no art. 2º do Decreto nº 7.203/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCOS

21.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo I deste Contrato.

21.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato é o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – ASSINATURA ELETRÔNICA

24.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos arts. 107, 219 e 220 do Código Civil.



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB (WAF)

24.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma adotada pela **CONTRATANTE**.

24.3. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em conjunto com as testemunhas abaixo.

Assinado digitalmente

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE

Assinado digitalmente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: *Assinado digitalmente*

ANEXO I

CONTRATO DE FORNECIMENTO – MATRIZ DE RISCOS

Risco	Descrição do Risco	Efeitos / Consequências	Medidas Mitigadoras	Alocação
Riscos quanto ao cumprimento de prazos	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Fatos impeditivos da execução do contrato próprios ao risco ordinário da atividade empresarial	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Planejamento empresarial	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que tenham sido determinados pela EPE, ou decorrentes de álea extraordinária	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Monitoramento contínuo da execução contratual Reequilíbrio econômico-financeiro	EPE
Riscos do processo de licitação	Ausência de licitantes	Cancelamento da licitação	Ampla divulgação nos meios de comunicação, envio de carta convite para participação do processo às empresas potenciais fornecedoras	EPE
Riscos da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário do contratado, em razão do resultado financeiro ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento do custo dos serviços	Planejamento tributário	Contratado
	Variação da taxa de câmbio que comprovadamente repercuta no valor do contrato	Aumento do custo dos serviços	Instrumentos financeiros de proteção cambial	Contratado

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB (WAF)

Risco	Descrição do Risco	Efeitos / Consequências	Medidas Mitigadoras	Alocação
	Atraso em geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento	Aumento do custo dos serviços	Planejamento empresarial	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para a execução do objeto do contrato, que não ensejem reequilíbrio econômico-financeiro	Aumento do custo dos serviços	Monitoramento contínuo da execução contratual	Contratado
Risco da situação de regularidade	Não estar regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS), ou com a Secretaria da Receita Federal do Brasil ou possuir Débitos Trabalhistas (Lei nº. 12.440/2011	Cancelamento da contratação	Avaliação expedita da situação para reiniciar processo de contratação	EPE
Riscos quanto à ocorrência de falhas na execução	Execução do objeto em desconformidade com o exigido no Edital	Necessidade de readequação do serviço Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Abandono do Contrato por parte da Contratada	Não obtenção do objeto do contrato, no todo ou em parte	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Absenteísmo dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Substituir temporariamente os profissionais afastados	Contratado
Risco quanto à qualidade dos equipamentos.	Equipamentos recebidos fora da especificação do edital.	Equipamentos não suprem as necessidades da EPE.	Recusar o recebimento e aguardar a regularização. Caso não seja regularizado, aplicar sanção conforme estipulado no contrato.	EPE
Risco quanto ao cumprimento de prazos.	Equipamentos entregues em prazo superior ao previsto no edital.	Atraso no cronograma de atualização do parque de máquinas da EPE.	Composição de sanções contratuais adequadas.	EPE

Risco	Descrição do Risco	Efeitos / Consequências	Medidas Mitigadoras	Alocação
Risco quanto a efetividade da garantia técnica.	Não cumprimento do SLA previsto no edital.	Indisponibilidade de equipamentos.	Composição de sanções contratuais adequadas. Fortalecer o acompanhamento dos níveis de serviço/indicadores estabelecidos. Intensificar a comunicação com a Contratada.	EPE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.90.004/2025**

[NOME EMRESARIAL], inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de quaisquer impedimentos à participação de licitações e à contratação com a **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE**, declarando que:

- a) em relação ao art. 38 da Lei n.º 13.303/2016:
 - i. não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor² ou empregado da EPE;³
 - ii. não está cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPE;
 - iii. não foi declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - iv. não possui sócio ou administrador que seja sócio de outra empresa que está suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - v. não possui sócio ou administrador que tenha sido sócio ou administrador de outra empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - vi. que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - vii. que não possui sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EPE há menos de 6 (seis) meses;
 - viii. não é empregado ou dirigente da EPE;
- b) não está proibido de participação em procedimentos licitatórios, ou de contratar com a Administração Pública, bem como de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de pessoas jurídicas de direito público ou de pessoas jurídicas controladas pelo Poder Público;
- c) em relação à Política para Transações com Partes Relacionadas:
 - i. não é controlada por Superintendente ou equivalentes, Diretor ou outro membro de órgão previsto no estatuto social da EPE;⁴
 - ii. não é controlada por cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, até o 2º grau, de qualquer pessoa referida no número “i” acima;
- d) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

² Disponível em: <https://www.epe.gov.br/pt/a-epe/nossa-equipe>.

³ Disponível em: <https://fol.epe.gov.br/FolFun.aspx>

⁴ Disponível em: <https://www.epe.gov.br/pt/a-epe/nossa-equipe>

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB (WAF)**

- e) disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto da contratação, nos termos exigidos pelas especificações técnicas;
- f) se compromete a informar à EPE, a qualquer tempo, a alteração das condições declaradas acima; e
- g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e assinatura do representante legal.

Edital PE.EPE.90.004-2025 (FINAL).pdf

Documento número #c3c20bf6-c38d-4c85-9845-e61e5b628822

Hash do documento original (SHA256): 9c283af641fecbf39629da091f0f6dd31076f8480f9462fda10c3d400c14f7a8

Assinaturas



Carlos Eduardo Cabral Carvalho

CPF: 314.598.972-34

Assinou em 23 jun 2025 às 17:50:01

Log

- 23 jun 2025, 09:11:56 Operador com email crislene.tosta@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 criou este documento número c3c20bf6-c38d-4c85-9845-e61e5b628822. Data limite para assinatura do documento: 23 de julho de 2025 (12:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 jun 2025, 09:14:47 Operador com email crislene.tosta@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: carlos.cabral@epe.gov.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Cabral Carvalho e CPF 314.598.972-34.
- 23 jun 2025, 17:50:01 Carlos Eduardo Cabral Carvalho assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlos.cabral@epe.gov.br. CPF informado: 314.598.972-34. IP: 177.47.116.40. Componente de assinatura versão 1.1247.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jun 2025, 17:50:01 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c3c20bf6-c38d-4c85-9845-e61e5b628822.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c3c20bf6-c38d-4c85-9845-e61e5b628822, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.